



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; CONFIGURAÇÃO; MIGRAÇÃO; REPASSE DE CONHECIMENTO; SUPORTE ESPECIALIZADO À SOLUÇÃO; GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO FABRICANTE (LOTE 02), QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são Partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pela sua Diretora Corporativa - DICOP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 1875963 - 2^a Via SSP/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, residente e domiciliada nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, com nome de fantasia **TELETEX IT SOLUTIONS**, com registro na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41201690318, com sede em Curitiba/PR, na Rodovia BR 116, nº 12.500 - Linha Verde, Bairro Parolin, CEP: 81.690-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.345.583/0001-42, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. **ROBERTA KALINKE IORI SANDRI**, brasileira, casada, gerente de governança e compliance, portadora da CNH nº 05010666234 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 042.379.249-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos Decisão da Diretoria Executiva – DIREX do **CONTRATANTE**, datada de 18/02/2025, ajustam justam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, sujeitando, ainda, as Partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e suas alterações:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de solução de hiperconvergência, na modalidade de Appliance Físico, compatível e homologado pelo fabricante do Hypervisor VMware vSphere versão 8 e/ou superior, incluindo serviços de instalação; configuração; migração; repasse de conhecimento; suporte especializado à solução; garantia, suporte e manutenção do fabricante (**LOTE 02**), conforme **Especificações Técnicas – Anexo IV** deste Contrato, pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo III**, deste instrumento e conforme tabela abaixo:

LOTE 02			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.
04	Switch Topo de Rack	Unidade	04

1.2. O presente Contrato decorre do processo de contratação aprovado no **Parecer GECOG-COCOM Nº 2024/365** e realizado pelo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados de informação

Anexo II – Termo de Política Anticorrupção

Anexo III – Termo de Referência



Anexo IV – Especificações Técnicas

Anexo V - Acordo de Níveis de Serviços

Anexo VI – Proposta Comercial

2.2. Este Contrato e seus Anexos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste Contrato e os seus Anexos, prevalecerão às regras deste Contrato e, na sequência, na ordem dos Anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo para início de execução do objeto desta contratação será após a assinatura do Contrato, no prazo estipulado no **item 23 do Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato, e o prazo de vigência contratual serão de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, de acordo com o Art.71 da Lei 13.303/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** pela Proposta do item 04 (LOTE 02), o Valor Global Total do Contrato de **R\$1.880.760,00** (um milhão, oitocentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais) em conformidade com a **Proposta Comercial – Anexo VI** deste Contrato e a planilha abaixo:

LOTE 2					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
04	SWITCH TOPO DE RACK	UNIDADE	04	470.190,00	1.880.760,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 60 MESES					1.880.760,00

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

4.1.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE**, nas rubricas abaixo:

RUBRICA		SERVIÇOS
26.165-3 / 4103	Equipamentos de Process. de Dados	Hiperconvergência -Equipamento Hiperconvergente
82.020-2	Despesa de Processamento – Execução de Serviços – C/INSS PJ	Hiperconvergência -Migração de dados
82.070-9	Desp Processamento – Manut/Cons Equip – C/INSS PJ	Hiperconvergência - Suporte
82.110-1	Despesas Processamento – Treinamentos p/Implant-Instr. Externo-S/INSS PJ	Hiperconvergência - Treinamento



4.1.3. Considerando que o **CONTRATANTE** está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as Partes cientes de que a execução do objeto adstrita a este Contrato estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deve, dentro de 15 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes, na modalidade escolhida e prevista nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

5.1.1.A **CONTRATADA** deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do **CONTRATANTE**:

- I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro** deve ser efetuada junto a uma Agência do **CONTRATANTE**, em que o depósito tenha como beneficiário o **CONTRATANTE**, sendo a cópia do recibo será entregue ao Gestor do Contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados neste Contrato, para análise e aceitação por parte do **CONTRANTE**.

5.1.2.A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.



5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o **CONTRATANTE** a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; ou

b) Após 03 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e no **Termo de Referência - Anexo III** e **Especificações Técnicas - Anexo IV**, ambos Anexos deste Contrato e nas especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.

6.1.2. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.3. A Gestão do presente Contrato deve ser realizada pela Gerência de Processamentos de Dados - **GPROD-COSUT** do **CONTRATANTE**. A Gestão do Contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da Fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.

6.4. A Fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de Fiscalização, que devem ser designados pelo Gestor do Contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a Fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.



6.5. O Gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao Preposto da **CONTRATADA**, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o Gestor do Contrato deve se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a **CONTRATADA** deve submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As Partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exonerção de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra Parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **CONTRATANTE**: saladino.neto@basa.com.br

E-mail **CONTRATADA**: licitacao@teletex.com.br



6.10.1. As Partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do **CONTRATANTE**, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O **CONTRATANTE**, por meio do Agente de Fiscalização Técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma estipulada no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o agente de Fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Pelos serviços de suporte técnico, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

8.1.1 Para a efetivação do pagamento, o **CONTRATANTE** deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em 02 (duas) vias, no local de prestação de serviço. Deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, através crédito em **Conta Corrente nº 00326-4, Agência 4122-8, Banco Itaú (341)** da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos Fiscais do Contrato, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal.

8.1.2 O pagamento dos valores referentes ao suporte e manutenção do hardware associados à solução serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura ao **CONTRATANTE**.

8.1.3 Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

8.1.4 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.


BANCO DA AMAZÔNIA
 CONTRATO N° 2025/036

- 8.1.5 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 8.1.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
 - II - Certidão Negativa de Débitos das **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
 - III - Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**;
 - IV - Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – **CNDT**; e
 - V - Declaração do **Simples Nacional**, caso seja optante.
- 8.16.1 A não apresentação dos documentos referidos no **item anterior** poderá implicar em rescisão do contrato.
- 8.16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
- 8.16.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará a execução dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 8.16.4 Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.
- 8.16.5 A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo.

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Avenida Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

- 8.16.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.16.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 8.2 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico-Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.



8.2.1 As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE** para a correção ou substituição. O **CONTRATANTE**, por meio da Unidade de Gestão de Contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao **CONTRATANTE**.

8.3 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.4 É vedado o pagamento antecipado.

8.5 É permitido ao **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços objeto deste Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.2 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.2.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**, salvo se o Fiscal Técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo Gestor do Contrato;



10.2.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.3 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**; e
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

10.4 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

10.5 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;
- e) As alterações na Legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

11.2 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:



- a) Reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 01 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.3 O reajuste deve ser concedido de ofício pelo **CONTRATANTE** e deve observar o índice ICTI.

11.4 A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.4.1 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.4.2 Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao **CONTRATANTE**, reduzindo-se o preço.

11.4.3 Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

11.5 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.5.1 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências junto à **CONTRATADA** para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela **CONTRATADA**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra Parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.



12.3 A Parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.4 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as Partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.5.1 Na hipótese deste subitem, o **CONTRATANTE** pode conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Artigo 109 do Regulamento do **CONTRATANTE**, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa, conforme abaixo:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do Contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;



13.3 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- a) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 06 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 01 (um) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.4.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**.

13.4.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.4.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.5 A **CONTRATADA**, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa constante no **Termo de Referência - Anexo III** deste Instrumento:

13.5.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do Gestor do Contrato.



13.5.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

14.2 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao **CONTRATANTE** as seguintes práticas:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, **revogado pelo Decreto nº 11.129/2022**, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.3 A prática pela **CONTRATADA**, de atos lesivos ao **CONTRATANTE**, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.3.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.3.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.3.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da **CONTRATADA** ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.



14.3.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.4 A prática de atos lesivos ao **CONTRATANTE** será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 02 (dois) servidores designados.

14.4.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.4.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.4.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.4.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.4.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015, **revogado pelo Decreto nº 11.129/2022**.

14.5 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.6 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.7 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.2 Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, informando todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte. O **Termo de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações** conforme ANEXO I deste Contrato asseguram os termos aqui propostos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.2 A **CONTRATADA** assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do **CONTRATANTE**, cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como assinar o **Termo de Confidencialidade e Sigilo - ANEXO I** e o **Termo de Política Anticorrupção - Anexo II**, ambos Anexos deste Contrato.

16.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao **CONTRATANTE** dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRATAMENTO DE DADOS

17.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

17.2 Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- 17.2.1 Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá ao **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- 17.2.2 A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 17.2.3 Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- 17.2.4 Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES** deste Contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- 17.2.5 Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A **CONTRATADA** deverá garantir a formalização de Termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo de **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO** a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.
- 17.2.6 Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.



- 17.2.7 **Governança e segurança.** A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- 17.2.8 **Subcontratação de operadores.** A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um Contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- 17.2.9 **Conformidade da CONTRATADA.** A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 17.2.10 **Monitoramento de conformidade.** O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- 17.2.11 **Notificação.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 17.2.12 **Colaboração.** A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- 17.2.13 **Propriedade dos Dados.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- 17.2.14 **Tratamento de dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.



- 17.2.15 Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 17.2.16 Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- 17.2.17 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 17.2.18 Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- 17.2.19 Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 17.2.20 Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.
- 18.1.2 Comunicar tempestivamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.
- 18.1.3 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o estabelecido no Contrato.
- 18.1.4 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues e verificar os relatórios apresentados; encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;



- 18.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato, de modo que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.
- 18.1.6 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão dos Termos de Homologação e comunicar a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 18.1.7 Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do Contrato.
- 18.1.8 Manter os entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.
- 18.1.9 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

18.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições deste Contrato, e assim como em relação às demais exigências contratuais.
- 18.2.2 Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;
- 18.2.3 Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento do fornecimento e/ou dos serviços, ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao **CONTRATANTE**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução;
- 18.2.4 Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, desde que devidamente comprovados, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e Fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.
- 18.2.5 Fornecerá o sistema livre de defeitos, obrigando-se a corrigir, de imediato, se algum defeito for constatado.
- 18.2.6 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**.
- 18.2.7 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo **CONTRATANTE**.
- 18.2.8 Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;


BANCO DA AMAZÔNIA
 CONTRATO N° 2025/036

- 18.2.9 Notificar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 18.2.10 Responder pelos danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A Fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 18.2.11 Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei;
- 18.2.12 Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;
- 18.2.13 Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do **CONTRATANTE**, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;
- 18.2.14 Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**, se houver;
- 18.2.15 Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo **CONTRATANTE** para auxiliar na realização dos serviços;
- 18.2.16 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 18.2.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- 18.2.18 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.
- 18.2.19 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.
- 18.2.20 Prezar pela eficiência na execução dos serviços, especialmente os serviços em infraestrutura de TI (produção), evitando qualquer ocorrência de indisponibilidade, por motivo de imperícia e/ou imprudência de execução da **CONTRATADA**.
- 18.2.21 Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 18.2.22 Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a Fiscalização no cumprimento do objeto contratado.



18.2.23 Além das obrigações usualmente aplicadas à **CONTRATADA**, permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do Artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela Legislação aplicável.

19.2 . E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DocuSigned by:

Ana Paula Bulhões Moitinho

ANA PAULA BULHÕES MOITINHO

Diretora Corporativa – DICOP

TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

DocuSigned by:

Roberta Kalinke Iori Sandri

ROBERTA KALINKE IORI SANDRI

Procuradora



ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, representado neste ato pela sua Diretora Corporativa - DICOP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO**, brasileira, divorciada, economista, portadora do RG nº 1875963 - 2ª Via SSP/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**, com nome de fantasia TELETEX IT SOLUTIONS, com registro na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE 41201690318, com sede em Curitiba/PR, na Rodovia BR 116, n.º 12.500 - Linha Verde, Bairro Parolin, CEP: 81.690-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.345.583/0001-42, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. **ROBERTA KALINKE IORI SANDRI**, brasileira, casada, gerente de governança e compliance, portadora da CNH nº 05010666234 DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 042.379.249-04, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/036, estão estabelecendo uma relação jurídica para a aquisição de solução de hiperconvergência, na modalidade de Appliance Físico, compatível e homologado pelo fabricante do Hypervisor VMware vSphere versão 8 e/ou superior, incluindo serviços de instalação; configuração; migração; repasse de conhecimento; suporte especializado à solução; garantia, suporte e manutenção do fabricante (**LOTE 02**), conforme **Especificações Técnicas – Anexo IV** deste Contrato e de acordo com as descrições e especificações contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025** e seus anexos e deste Contrato, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.



1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.



CONTRATO N° 2025/036

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/036

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DocuSigned by:


Ana Paula Bulhões Moitinho

B15E1FEEF3TE64BD...

ANA PAULA BULHÕES MOITINHO

Diretora Corporativa – DICOP

TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

DocuSigned by:


Roberta Kalinke Iori Sandri

7591234118064DA

ROBERTA KALINKE IORI SANDRI

Procuradora



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do **CONTRATANTE** da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) Qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) Oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) Oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) Candidato ou candidata a cargo político;
- e) Um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) Um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) Ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - g.1) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu óficio, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - g.2) Assegurar vantagem imprópria;
 - g.3) Induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - g.4) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.



A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o **CONTRATANTE** ou seus negócios, se obrigam a:

- a) Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) Tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do **CONTRATANTE**, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**; e
- c) Observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do **CONTRATANTE**, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o **CONTRATANTE** incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015, revogado pelo Decreto nº 11.129/202.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias canal.denuncia@basa.com.br e no telefone **08007441000**.

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante o **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a **CONTRATADA** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DocuSigned by:


Ana Paula Bulhões Moitinho

B15E1FEE311E64BD...
ANA PAULA BULHÕES MOITINHO

Diretora Corporativa – DICOP

TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA

DocuSigned by:


Roberta Kalinke Iori Sandri

7591234116064DA...
ROBERTA KALINKE IORI SANDRI

Procuradora



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do Objeto

- 1.1. Aquisição de solução de hiperconvergência, na modalidade de Appliance Físico, compatível e homologado pelo fabricante do Hypervisor VMware vSphere versão 8 e/ou superior, incluindo serviços de instalação; configuração; migração; repasse de conhecimento; suporte especializado à solução; garantia, suporte e manutenção do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e definições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto estão divididos em dois lotes e descritos conforme quadros abaixo:

LOTE 01			
ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANT.
01	Appliance de Processamento e Armazenamento Distribuído, composta nós (equipamento hiperconvergente), software de virtualização (VMware Cloud Foundation) e SDS (Software Define Storage), incluindo: serviços de instalação, configuração, atualização, migração de dados, repasse de conhecimento, conforme especificações em Termo de Referência.	Unidade	18
02	Rack para Nós de Hiperconvergência e Switches Topo de Rack	Unidade	02
03	Suporte Técnico Especializado	Meses	60

LOTE 02			
ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANT.
04	Switch Topo de Rack	Unidade	04

2 FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

- 2.1 Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será continuado.
- 2.2 O Modo de Disputa será Aberto.

3 Alinhamento ao PDTI

3.1 Infraestrutura

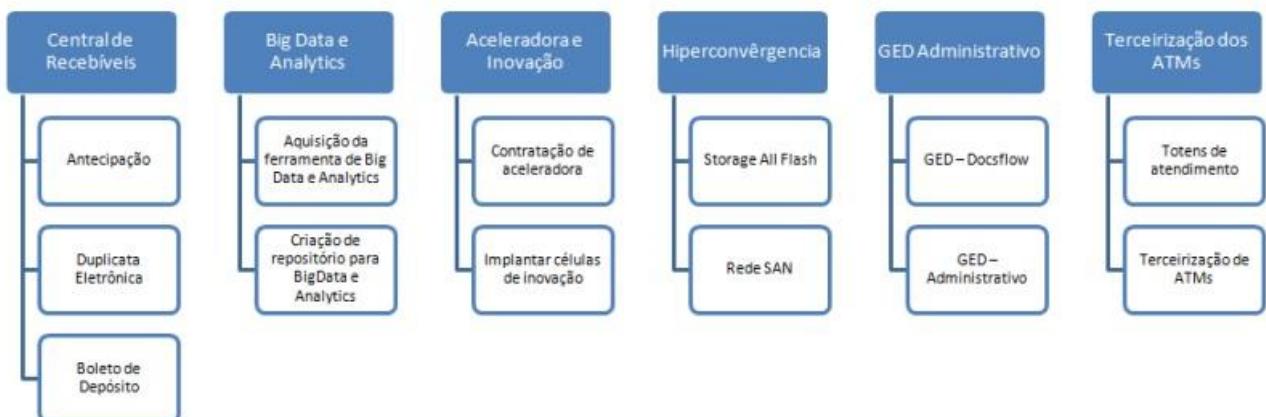
3.1.1 É necessária uma infraestrutura de TI robusta que atenda às necessidades de negócios atuais e que esteja preparada para receptionar as necessidades futuras. Muitas melhorias foram realizadas nos últimos anos com a introdução da virtualização de servidores e base de dados, no entanto a virtualização ainda precisa avançar mais. Também surge a necessidade de aperfeiçoar os recursos de rede para atender novas demandas como o trabalho remoto e a segurança desse acesso. Temos ainda o desafio da migração para serviço de nuvem. Nesse planejamento, pretende-se avançar nesses campos através da realização de estudos que identifiquem os principais benefícios da utilização da computação em nuvem e através do projeto de hiperconvergência que consolida vários recursos de infraestrutura através de uma camada de virtualização e constitui alicerce para a hiper automação.



3.2 Segurança da Informação e Proteção de Dados:

3.2.1 Garantir a segurança da informação e a proteção dos dados seja por questões estratégicas ou de privacidade, é fundamental para a preservação da confiança e da imagem do **CONTRATANTE**. É um elemento essencial para evitar a ocorrência de fraudes e perdas financeiras. Importante também destacar, que o avanço das estratégias digitais acaba expondo ainda mais o **CONTRATANTE** a ataques cibernéticos. O trabalho remoto é outra questão em voga devido a crise sanitária do COVID 19. A área de tecnologia está atenta a essas questões e para tanto necessita realizar a adequação da infraestrutura, sistemas, aplicativos e demais recursos computacionais às mais recentes técnicas e tecnologias de segurança da informação. O planejamento contempla o projeto de gestão de identidade (IGA), adequação dos sistemas às regras da lei geral de proteção de dados (LGPD) e o programa de governança de dados corporativo.

O quadro a seguir mostra como as 13 ações migradas exibidas na imagem acima foram reorganizadas em 6 ações para serem incluídas no novo PDTI.



4 Justificativas da necessidade da contratação

4.1. Quanto ao atendimento do negócio:

4.1.1. A infraestrutura atual dos data centers do **CONTRATANTE**, no referente a camada de virtualização de servidores é composta pelos seguintes itens:

- 18 (dezoito) servidores HPE DL 580/380 sendo 06 (seis) servidores na Matriz e 12 (doze) servidores no Site Backup. Estes servidores são os responsáveis por hospedar cerca de 700 (setecentas) máquinas virtuais dos ambientes de Produção, Homologação e Desenvolvimento. Atualmente estes servidores têm suporte garantido pela fabricante HPE do Brasil via minuta contratual nº 2022-150, cuja vigência é de 36 (trinta e seis meses);
- 02 (dois) storages HDS VSP (equipamentos de armazenamento de dados de alta capacidade e desempenho) da fabricante HITACHI VANTARA, sendo um em cada site do **CONTRATANTE**. Atualmente estes ativos têm suporte contratado via minuta contratual nº 2021-038, cuja vigência é de 36 (trinta e seis meses);
- 04 (quatro) switches de rede SAN (rede de dados de alto desempenho para comunicação entre ativos de missão crítica de data centers), sendo 02 (dois) switches em cada site do **CONTRATANTE**. Estes ativos têm suporte e garantia através da minuta contratual nº 2021-088 cuja vigência é de 24 (vinte e quatro meses);



- d) Suite VMware vCloud Enterprise Edition 6.7, que se trata da camada de software de virtualização da fabricante VMware, instalada nos servidores HPE DL 380/350. Esta solução de virtualização foi adquirida no Pregão Eletrônico 2019/001, via minuta contratual nº 2019/086 cuja vigência era de 36 (trinta e seis) meses;

4.2. Pontos de atenção a serem levados em consideração no cenário atual:

- 4.2.1. Existência de várias ativos de hardware, de diferentes fabricantes, com diferentes níveis de acordo de serviço (SLA), para prover sustentação a atual infraestrutura de virtualização de servidores do **CONTRATANTE**:

- Switches de rede SAN: Fabricante BROCADE
- Servidores HPE DL580/380: Fabricante HPE
- Storages HDS VSP: Fabricante HITACHI VANTARA

- 4.2.2. - Complexidade de se fazer a gestão de vários ativos de diferentes fabricantes, e o alto o custo operacional e administrativo, com fiscalização e acompanhamento dos diferentes contratos gerados neste cenário;

- 4.2.3. - Dos ativos acima listados, os Switches de rede SAN e os storages HDS VSP já não mais recebem suporte dos fabricantes devido ao final de sua vida útil (EOL). A DITEC/GPROD providenciou o suporte continuado dos mesmos realizando contratação com empresas especializadas no mercado de suporte de ativos End Of Live (EOL), a saber:

- Minuta contratual nº 2021-088 assinada com a empresa UNITECH (switches SAN);
- Minuta contratual nº 2021-038 assinada com a empresa NOVASISTEMAS (storages HDS);

- 4.3. Durante a pandemia do COVID-19, com as quebras de cadeia de produção e logística, alta expressiva do dólar, somadas a escassez de microcomponentes(chips) em todo o planeta, a DITEG/GPROD providenciou suporte por empresas terceirizadas especializadas nestes ativos, visando manter suas operações em andamento, seguindo assim grande parte do mercado de TI, que retardou novas aquisições em um momento de extrema insegurança e volatilidade;

- 4.3.1. - Os atuais servidores HPE DL580/380 já tem 08 (oito) anos de funcionamento, pois sua aquisição original se deu via adesão de ata registro de preços referente ao processo nº 367/2015 Modalidade Pregão Eletrônico, realizada pela EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV, que gerou o contrato nº 2016/276. Atualmente estes ativos já estão apresentando franca escassez de recursos (memória, disco, CPU etc.), além de constantes problemas de hardware (troca de peças), o que se justifica pelo tempo que estão ligados nos data centers do **CONTRATANTE**;

- 4.4. Neste cenário, os riscos de parada de serviços e os custos advindos deste tipo de incidente são altos. Em nova contratação, o entendimento é de que se for mantida a atual arquitetura conhecida como “três camadas”, os problemas atuais permanecerão na futura aquisição: alta complexidade de gestão técnica e administrativa; diferentes vigências de contratos; diferentes fabricantes para atender suporte de cada uma das camadas de hardware e de software; diferentes SLA's (acordo de nível de serviço), dificuldade no tratamento de incidentes etc.



4.5. Tomando-se a decisão de manter o cenário atual, apenas renovando os ativos do parque computacional, seria necessário no mínimo um pregão eletrônico com lotes separados, para atender minimamente cada um dos itens listados abaixo:

- Novos Switches de rede SAN;
- Novos Storages para armazenamento de dados;
- Novos Servidores Físicos para substituir os atuais HPE DL580/380;

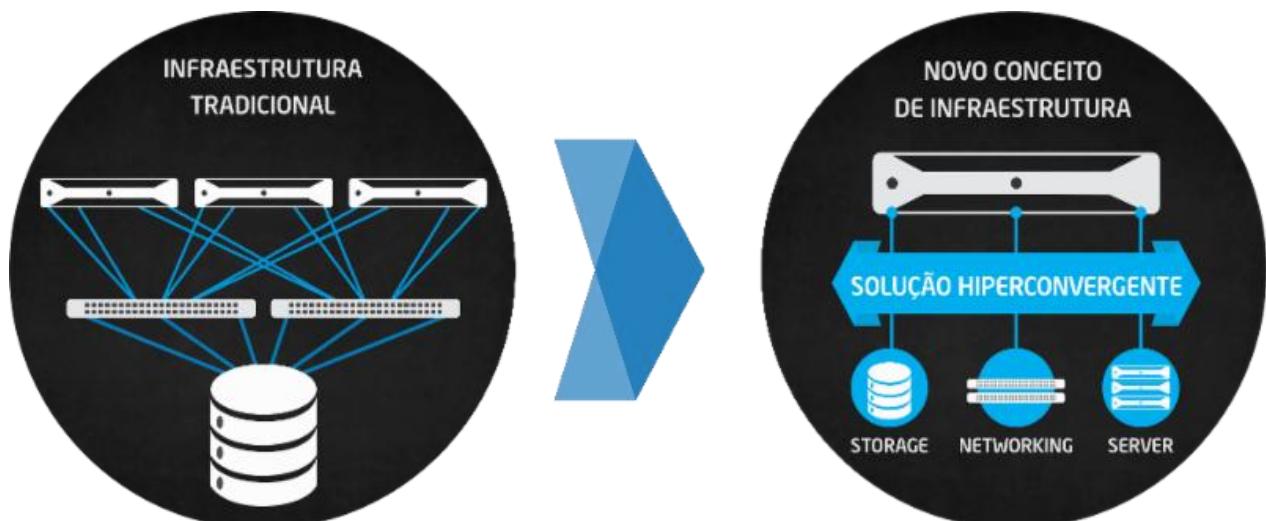
4.6. Pelas razões anteriormente explanadas, a proposta da DITEG/GPROD, após pesquisa de mercado juntamente como Gartner Institute, é por aquisição de solução conhecida como hiperconvergência de servidores (HCI - Hyperconverged infrastructure).

4.7. Trata-se de uma combinação de servidores especializados (appliances) e armazenamento, em uma única plataforma de infraestrutura distribuída com software inteligente, para criar blocos de construção flexíveis que substituem a infraestrutura legada, que consiste em servidores separados, redes de armazenamento e matrizes de armazenamento. No caso a infraestrutura legada é justamente o cenário atual dos data centers do **CONTRATANTE**.

4.8. Na solução de hiperconvergência, todos os ativos já vêm consolidados em nós (clusters) computacionais, que contemplam camada de hardware (memória RAM, CPU, rede SAN, armazenamento de dados etc.) e software de virtualização/hypervisors (Suíte de produtos VMware).

4.9. Algumas vantagens do cenário de hiperconvergência de servidores em relação ao cenário atual:

- consolidação de ativos nos data centers do **CONTRATANTE**, menor consumo de espaço e de energia;
- menor custo técnico com uma gestão centralizada de toda a solução proposta;
- tratamento de incidentes melhorado, pois, toda a solução terá ponto único de suporte;
- SLA's mais agressivos (acordo de nível de serviço) nos tratamentos de incidentes;
- diminuição dos custos e riscos administrativos com a eliminação de múltiplos contratos de licenciamento, suporte e garantia para toda a solução;
- toda a solução terá seu final de vida útil (EOL - End Of Life) de maneira sincronizada e não como no cenário atual onde o final de suporte das camadas de hardware e software não são necessariamente convergentes;





4.10. Compatibilidade com o ambiente de Redes Atual:

- A aquisição de Switches Cisco Nexus 9300 com ACI (Application Infrastructure Cetric) é essencial para garantir a compatibilidade com o parque atual de equipamentos Cisco ACI do **CONTRATANTE**. Atualmente, a rede do **CONTRATANTE** é uma rede definida por software utilizando o Cisco ACI, o que permite uma gestão centralizada e automatizada da infraestrutura de rede. Esses switches são projetados para integrar-se perfeitamente com a infraestrutura existente, permitindo a utilização de recursos avançados como o eEPG (Enhanced Endpoint Group).
- A compatibilidade total com o Cisco ACI (Application Infrastructure Cetric) é um fator crucial para este projeto, pois assegura que a rede possa aproveitar ao máximo as funcionalidades de automação, segurança e visibilidade oferecidas pelo ACI e hoje em utilização em todo o Datacenter. Além disso, os switches Nexus 9300 suportam conectividade Ethernet de alta velocidade, o que é fundamental para manter a performance e a eficiência da rede. Caso fossem fornecidos switches de outros fabricantes a infraestrutura funcionaria somente com a conectividade em camada 2, impossibilitando a utilização de diversos recursos disponíveis na rede hoje em produção no **CONTRATANTE**.
- A integração suave e sem interrupções com os equipamentos atuais garante que o **CONTRATANTE** possa continuar operando de maneira eficiente enquanto implementa melhorias significativas na sua infraestrutura de TI. Portanto, a aquisição dos switches Cisco Nexus 9300 não só mantém a compatibilidade com o parque atual, mas também viabiliza a utilização de tecnologias avançadas que são essenciais para a segurança e a eficiência operacional da solução.

4.11. Quanto ao atendimento legal:

4.11.1. A aquisição de nova solução de hiperconvergência de servidores atende a legislação atual de órgãos reguladores como BACEN, TCU, CGU entre outros e principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) assim com o PDTI 2024-2025 do **CONTRATANTE**. Abaixo alguns exemplos de resoluções que o **CONTRATANTE** precisa atender na camada de proteção e segurança de dados e continuidade de negócios:

- Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD)
- Circular BACEN nº 2892, de 26 de maio de 1999
- NP 047 (BASA) - GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E CAPACIDADE DE TI.
- PDTI 2024-2025 BANCO DA AMAZÔNIA S/A

4.12. Quanto ao atendimento técnico:

4.12.1. A proposição de aquisição de solução de hiperconvergência de servidores, visa mitigar vários problemas técnicos e de gestão no atual cenário dos data centers do **CONTRATANTE**; promover a atualização tecnológica da instituição mantendo-a competitiva perante seus pares do mercado financeiro; manter e melhorar as políticas atuais de continuidade de negócios e estratégias de disaster recovery plan (plano de recuperação de desastres); atender ao PDTI 2024-2025 e as futuras demandas de negócio dos próximos 60 (sessenta) meses.

4.13. Requisitos de Sustentabilidade:



4.13.1. Visando atender a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o **CONTRATANTE** institui que os produtos a serem adquiridos, se for cabível (entrega dos produtos em material físico):

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

5 Valor Estimado

5.1. Conforme mapa de preço em anexo.

6 Local de prestação/fornecimento

6.1 Os serviços deverão ser prestados de forma remota e presencial, sem dedicação exclusiva, nos data centers do **CONTRATANTE** localizados na cidade de Belém-Pará nos endereços abaixo indicados:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)

ENDEREÇO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 - BLOCO B - 5º ANDAR

BAIRRO: CAMPINA

CEP: 66.017-901

CIDADE: BELÉM-PA

Telefone: (91) 4008-3888

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)

ENDEREÇO:

BR 316 KM 02 S/N

BAIRRO: ATALAIA

CEP: 67.013-000

CIDADE: ANANINDEUA-PA

Telefone: (91) 4008-3930



7 Justificativas da não divisão do Lote 01.

7.1 Uma solução de hiperconvergência é composta de: hardware; software; licenciamento de uso (produtos VMware etc.); suporte e garantia do fabricante etc. Os itens de hardware, software, licenciamento, suporte e garantia do fabricante, devem ser adquiridos em um lote dividido em itens, onde cada um tem seu custo definido.

7.2 A divisão em lotes para aquisição de solução corporativa de hiperconvergência não é recomendada pelos fatores abaixo indicados:

- a) alto custo operacional onde no advento da divisão em lotes, teríamos vários fabricantes de tecnologias distintas para atender cada lote. Ex: um fabricante atenderia a camada de hardware e outro de software e um terceiro do licenciamento da solução adquirida;
- b) falta de matriz de atriz de compatibilidade entre os vários fabricantes vencedores dos lotes separados (hardware, software, licenciamento etc.). Ex: um fabricante venceria o lote de hardware, outro de software e um terceiro de licenciamento. Neste caso a probabilidade da tecnologia de um determinado fabricante não funcionar em conjunto com a de outro é altíssima visto que se trata de soluções proprietárias, onde cada fabricante determina suas características internas de funcionamento de seus produtos.
- c) aumento do SLA (Service Level Agreement) nos atendimentos para solucionar panes, paradas de serviço, parada de serviços, ou troca de competentes. Ex: em um cenário de divisão da solução em lotes, teríamos vários fabricantes para acionar em caso de necessidade de suporte sendo que cada um pode ter um tempo de resposta diferente para determinados incidentes além do time interno do **CONTRATANTE** ter que executar múltiplos açãoamentos para realização de troubleshooting;
- d) alto do custo administrativo com os vários contratos gerados para atender cada lote/item;

7.3 Desta forma entendemos que a aquisição em lote único é o melhor cenário para o **CONTRATANTE**, pois teremos uma solução de um determinado fabricante vencedor do certame, que será o responsável por garantia e suporte cada item solicitado; além da possibilidade de reduzir o custo administrativo com a geração de apenas um instrumento contratual de validade de 60 (sessenta) meses, acompanhando o ciclo de vida útil da solução.

8 Forma de prestação de serviço

8.1 Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, de forma remota e on-site, sem dedicação exclusiva, de acordo com as especificações contidas no **Anexo IV – Especificações Técnicas** deste Contrato.

9 Resultados a serem alcançados com a contratação da Solução.

9.1 A proposição de aquisição de solução de hiperconvergência de servidores visa mitigar vários problemas técnicos e de gestão no atual cenário dos data centers do **CONTRATANTE**; promover a atualização tecnológica da instituição mantendo-a competitiva perante seus pares do mercado financeiro; manter e melhorar as políticas atuais de continuidade de negócios e estratégias de disaster recovery plan (plano de recuperação de desastres); atender ao PDTI 2024-2025 e as futuras demandas de negócio dos próximos 60 (sessenta) meses.



10 Dotação Orçamentária.

SERVIÇOS	RUBRICA
Hardware: Investimento	26.165-3 - Equipamentos de Process. de Dados
Software: Investimento	27.175-6 – Licenças de Uso
Instalação: Serviços destinados a colocar o equipamento em condições de uso (instalação física e lógica)	26.165-3 - Equipamentos de Process. de Dados
Configuração (de software): Investimento	26.165-3 - Equipamentos de Process. de Dados
Migração de dados: Despesa	82.020-2 – Despesa de Processamento – Exec de Serviços – C/INSS PJ
Treinamento: Despesa	82.110-1 – Despesas Processamento – Treinamentos p/Implant-Instr. Externo-S/INSS PJ
Suporte: Despesa	82.070-9 – Desp Processamento – Manut/Cons Equip – C/INSS PJ

11 Justificativas de NÃO DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA FUTURA

11.1 Transferência de Conhecimento Tecnológico:

- O **CONTRATANTE** deverá, em até 18 (dezoito) meses antes do encerramento do contrato, iniciar novos estudos com objetivo de verificar a vantagem de manter ou substituir a solução atual, considerando técnica, custos e riscos;
- Durante a pesquisa mercadológica executada com apoio da consultoria especializada do Gartner Institute, foram avaliadas várias soluções de diferentes fabricantes de hardware (appliances);
- Para o Gartner Institute a camada de hardware da solução pretendida pode ser de qualquer um dos fabricantes de hardware pesquisados, desde que atendam as especificações técnicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- Um dos principais questionamentos, levantados durante a avaliação das soluções pesquisadas, foi como o **CONTRATANTE** poderia escapar do fenômeno conhecido como “*vendor lock in*”. Trata-se do aprisionamento tecnológico decorre de particularidades em produtos ou serviços que tornam seus usuários dependentes dos fornecedores, impedindo-os de trocar de fornecedor sem custos adicionais substanciais. Pode ser significativamente reforçado pelo efeito de rede, em que os usuários se veem presos a determinados produtos ou serviços por interoperabilidade com outros usuários, ou por dependerem de massa crítica econômica em mercados correlatos como recursos humanos ou suporte técnico;
- Além das questões da camada de software de virtualização, a solução pretendida deve ser independente do fabricante de hardware (appliances), sendo que este deve atender as especificações técnicas levantadas pela equipe de TI do **CONTRATANTE**;


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/036

- A manutenção da suíte de produtos da fabricante VMware/Broadcom é justificada pelos expressivos investimentos que o **CONTRATANTE** já realizou desde 2010, em implantação, operação, licenciamento/subscrição, suporte e capacitação de seus analistas nesta suíte de virtualização. No cenário atual a migração para outros softwares de virtualização (hypervisor) seria um grande risco para a continuidade das operações da instituição;
- Em paralelo ao atual pleito, as equipes de TI do **CONTRATANTE** já estão realizando estudos e prospecção para a migração das principais operações e workloads do **CONTRATANTE** para nuvem pública. Este projeto deve ser de longo prazo de execução, principalmente devido as limitações de infraestrutura da Região Amazônica, especialmente de telecomunicações, que ainda impedem a saída do **CONTRATANTE** para a nuvem pública devido as altas taxas de latências e os custos envolvidos;

Magic Quadrant

Figure 1: Magic Quadrant for Hyperconverged Infrastructure Software



12 Requisitos Técnicos e de integração

12.1 Os requisitos técnicos e de integração com o ambiente computacional do BASA estão descritos de acordo com as especificações contidas no **Anexo IV – Especificações Técnicas** deste Contrato.

13 Necessidades do negócio/requisitos funcionais

13.1 A aquisição de nova solução de hiperconvergência visa o atendimento de solicitações contidas no atual PDTI 2024-2025, que norteia os projetos estruturantes das áreas de TI do **CONTRATANTE**, para atendimento as necessidades de negócio da instituição, bem como manter o **CONTRATANTE** em compliance com as legislações vigentes e as auditorias do **CONTRATANTE** e Órgãos reguladores (BACEN, TCU, CGU etc.)



14 Requisitos Não-Funcionais / Tecnológicos

- 14.1 A solução deve guardar harmonia em suas especificações quanto a portabilidade, confiabilidade, mobilidade etc.;
- 14.2 A solução deve possuir usabilidade (facilidade de uso);
- 14.3 A solução deve ter compatibilidade com requisitos de eficiência;

15 Requisitos Temporais

- 15.1 A solução deverá continuar disponível e totalmente implementada a partir da assinatura do novo contrato e ao longo de sua execução;
- 15.2 A **CONTRATADA** deverá garantir suporte à solução até o encerramento do contrato, mesmo após a descontinuidade da solução.

16 Requisitos de Segurança

16.1 A **CONTRATADA** deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações do **CONTRATANTE**, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços.

16.2 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16.3 Para formalização da confidencialidade exigida, a **CONTRATADA** deverá assinar o **Anexo I - Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação** do **CONTRATANTE**, deste Contrato, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

16.4 O TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE** deverá ser assinado pelo profissionais da **CONTRATADA**, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue posteriormente a assinatura do Contrato.

17 Requisitos Sociais, Ambientais e culturais, inclusive na execução do contrato:

17.1 Visando atender a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o Banco da Amazônia institui que os produtos a serem adquiridos, se for cabível (entrega dos produtos em material físico):

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;



- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumple com tais exigências.

18 Requisitos de implantação, que definem o processo de disponibilização da Solução em ambiente de produção.

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Implantação, onde deverá constar a metodologia e cronograma para realização das etapas listadas a seguir:

- a) Planejamento e estratégia da implantação;
- b) Apresentação formal da equipe de trabalho que atuará na implantação;
- c) Apresentação dos requisitos necessários e arquitetura da solução para sua entrada em produção;
- d) Plano para instalação dos equipamentos e/ou licenças e configuração de seus componentes;
- e) Implementação da solução e/ou licenças no ambiente do **CONTRATANTE**;
- f) Testes de funcionalidade;
- g) Ajustes necessários;
- h) Homologação por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

18.2 Todo o processo de implantação será acompanhado e homologado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, que após sua conclusão, emitirá o “TERMO DE ACEITE DA IMPLANTAÇÃO”.

18.3 O plano de instalação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato na reunião de alinhamento;

18.4 O plano de instalação deverá ser entregue em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou PDF;

18.5 O plano de instalação deverá ser avaliado e previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**;

18.6 Todos os trabalhos de instalação efetuados deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato e da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

18.7 A **CONTRATADA** deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Gestor do contrato;

18.8 Todos os detalhes/procedimentos de instalação e configuração das licenças adquiridas deverão ser documentados pela **CONTRATADA** e entregues ao **CONTRATANTE** em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou PDF;



18.9 O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela **CONTRATADA**, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE**;

18.10 O projeto deverá ser conduzido segundo as melhores práticas e metodologias existentes para projetos de infraestrutura;

18.11 Durante os procedimentos de instalação, configuração e migração, deverá ser realizada a transferência de conhecimento, para a equipe técnica do **CONTRATANTE**, contemplado toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços desta fase.

19 Requisitos de garantia, que definem a forma como serão tratados os serviços de garantia.

19.1 A garantia dos produtos adquiridos irá contemplar a manutenção corretiva de hardware “on-site” (com reposição de peças) e suporte técnico remoto pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos produtos, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

19.2 A **CONTRATADA** irá disponibilizar para o **CONTRATANTE** todas as atualizações de firmware ou microcódigos dos hardwares contratados, durante o período de garantia, sem nenhum ônus adicional.

19.3 A **CONTRATADA** irá notificar o **CONTRATANTE** sobre a liberação de novas versões e correções de firmware dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos serão encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação via internet.

19.4 A **CONTRATADA** irá notificar o **CONTRATANTE** sobre a descontinuidade comercial e sobre o término do suporte técnico do fabricante dos produtos objeto deste Termo de Referência. O **CONTRATANTE** será formalmente comunicado, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

20 Requisitos de experiência da empresa e formação da equipe profissional da equipe e as respectivas formas de comprovação desses requisitos.

20.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

20.2 Será considerado compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço(s) de fornecimento de solução de servidores hiperconvergentes baseados em appliances, executado pelo licitante;

20.3 Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas em cada lote;

20.4 Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro;

20.4.1 No caso do Lote 1, 40% do total de equipamentos do item 1. (total equipamentos item 1, lote 1 = 18)



20.4.2 No caso do Lote 2, 40% do total de equipamentos do item único. (total equipamentos item único, lote 2 = 4)

20.5 Para efeito do item 20.1, será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

20.6 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por razões técnicas, de segurança, proteção e disponibilidade dos dados armazenados no equipamento;

20.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

20.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

20.9 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

20.10 Para a confirmação de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

20.11 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21 Riscos da execução contratual e qualidade:

21.1 Todos os Níveis Mínimos de Serviços estão associados à Matriz de Riscos (parte integrante do dossiê e do contrato), no que foi aplicável;

21.2 A área responsável pelos quesitos de Governança (COGTI) deverá elaborar os Indicadores de Qualidade dos serviços, tomando como base os dados de qualidade coletados pelos fiscais técnicos, conforme o item 4 do Anexo I-B – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade, e as ocorrências que se materializaram efetivamente na análise da Matriz de Riscos, pela área técnica, bem como os prejuízos e o descumprimento de outros serviços objeto do contrato, para futuras avaliações da área técnica, tanto da solução como sobre o desempenho da **CONTRATADA**;

21.3 Os riscos estão descritos na Matriz de Riscos.

22 Recursos necessários à continuidade do objeto contratado

22.1 Recursos Materiais:

22.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato:

- a) Os recursos materiais utilizados, para a execução do projeto;
- b) Ferramentas adequadas para a realização das atividades de desenvolvimento;


BANCO DA AMAZÔNIA
 CONTRATO N° 2025/036

- c) Os recursos materiais e qualquer material necessário relacionado e/ou necessário à realização de treinamento;
- d) Quaisquer despesas de transporte, hospedagem e outros custos operacionais para a execução do projeto.

22.2 Recursos Humanos:

22.2.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA.

23 Cronograma Físico e Financeiro

- 23.1 As instalações e configurações realizadas no Banco da Amazônia serão definidas no plano executivo.
- 23.2 Para execução do plano executivo deverá ser considerada as prioridades, disponibilidade orçamentária e acompanhamento do corpo técnico do Banco da Amazônia.
- 23.3 O pagamento deverá ocorrer por subitem concluso.

Etapa	Evento*	Prazo	Pagamento
1ª Etapa	Assinatura do Contrato	- x -	Não se aplica
2ª Etapa	Entrega do Plano Executivo	Até 30 (trinta) dias corridos a partir da conclusão da 1ª Etapa	Não se aplica
3ª Etapa	Entregar os equipamentos, softwares e licenciamentos no Banco da Amazônia	Até 90 (noventa) dias corridos a partir da conclusão da 1ª Etapa	Não se aplica
	Emitir o aceite dos equipamentos, softwares e licenciamentos	No ato da entrega	Faturamento do subitem entregue e aceite
4ª Etapa	Instalação e configuração dos equipamentos e softwares, migração de dados no Banco da Amazônia	Até 60(sessenta) dias corridos a partir da conclusão da 3ª Etapa.	Não se aplica
5ª Etapa	Emitir aceite da instalação	Até 10(dez) dias corridos a partir da conclusão da 4ª Etapa.	Faturamento do subitem entregue e aceite
6ª Etapa	Manutenção, Suporte e Assistência Técnica do Fabricante	Até 05 (cinco) dias corridos a partir da conclusão da 1ª Etapa	Mensal

24 Vigência do Contrato

- 24.1 A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Contrato e amparado no disposto no Art. nº 71 da Lei nº 13.303/2016.



25 Atores e Responsabilidades/Mecanismos e formas de Gestão Técnica

25.1 O **CONTRATANTE** designará formalmente seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) e fiscalizará(ão) a execução do contrato, conforme legislação vigente e normativos internos.

25.2 No caso de ausência ou impedimento do(s)representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução do contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

25.3 Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a empresa serão mantidos por intermédio da fiscalização do **CONTRATANTE**.

25.4 A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no contrato.

25.5 Os fiscais técnicos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

25.5.1 Promove reunião inicial, quando couber, com o representante da **CONTRATADA**, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos e dirimir as dúvidas porventura existentes.

25.5.2 Lê, atenta e minuciosamente, todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto a: objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços;

25.5.3 Controla todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade, incluindo fornecimento de equipamentos;

25.5.4 Solicita aos responsáveis em cada localidade, quando necessário, informações de acompanhamento dos serviços contratados, como, por exemplo, manutenção de equipamentos de autoatendimento, microcomputadores etc., quando o contrato contemplar a execução de serviços em outras localidades.

25.5.5 Anota em Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados ou outro meio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo os itens de qualidade do **item 4 do Anexo V – Acordo de Níveis Mínimos de Serviços e Níveis de Qualidade** deste Contrato, além da materialização de riscos, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento ou abertura de processo administrativo, e repassa essas informações à área de Governança, para adoção de providências, pela COSTI, ou Apuração de Indicadores de Qualidade, pela SECTI.

25.5.6 Busca esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços, antecipando-se na solução de problemas;

25.5.7 Atesta a Nota Fiscal emitida somente quando for cumprida a execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

25.5.8 Avalia a necessidade de readequação contratual, mediante termo aditivo, caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato e, caso a readequação seja necessária, encaminha à GEPAC, via Governança, Comunicação Interna (CI) apontando as alterações necessárias, a necessidade, as justificativas pertinentes e a disponibilidade orçamentária, se for o caso.



- 25.5.9 Indica glosas de acordo com os percentuais determinados, nos casos em que for constatada falha na execução;
- 25.5.10 Indica à Governança, por escrito, a ocorrência de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato;
- 25.5.11 Fiscaliza o contrato em todos os seus aspectos técnicos e de materialização de riscos previstos na Matriz de Riscos e seus prejuízos;
- 25.5.12 Repassa essas informações à Governança para elaboração de Indicadores de Qualidade;
- 25.5.13 É o responsável principal pela elaboração do artefato Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de substituir soluções ou dar continuidade no uso, bem como dá apoio técnico na elaboração dos demais artefatos, fornecendo as informações solicitadas;
- 25.5.14 Prima pelo cumprimento do contrato.

26 Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

- 26.1 Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- 26.2 Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento do fornecimento e/ou dos serviços, ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao **CONTRATANTE**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução.
- 26.3 Notificar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 26.4 Responder pelos danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 26.5 Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- 26.6 Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- 26.7 Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do **CONTRATANTE**, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.
- 26.8 Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**, se houver.



26.9 Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo **CONTRATANTE** para auxiliar na realização dos serviços.

26.10 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade.

26.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

26.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

26.13 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

26.14 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

26.15 Prezar pela eficiência na execução dos serviços, especialmente os serviços em infraestrutura de TI (produção), evitando qualquer ocorrência de indisponibilidade, por motivo de imperícia e/ou imprudência de execução da **CONTRATADA**.

26.16 Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

26.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

26.18 Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

26.19 Além das obrigações usualmente aplicadas à **CONTRATADA**, permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do § 1º do Artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

26.20 Indicar responsável administrativo (preposto) para tratativas formais relacionadas ao Contrato.

27 Obrigações e Responsabilidades do Contratante

27.1 O **CONTRATANTE** deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.

27.2 O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todas as informações necessárias à **CONTRATADA**, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.



27.3 O **CONTRATANTE** deverá fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.

27.4 O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

27.5 O **CONTRATANTE** deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.

27.6 O **CONTRATANTE** deverá comunicar, formalmente, a **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.

27.7 Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do **CONTRATANTE** que estiverem relacionados à prestação dos serviços.

28 Pontos de Controle

28.1 O **CONTRATANTE** avaliará periodicamente a prestação dos serviços de suporte pela **CONTRATADA** através do formulário Avaliação de Desempenho do Fornecedor;

28.2 Os recebedores dos serviços ou fiscais técnicos darão conformidade nas notas fiscais e deverão elaborar os Relatórios de acompanhamento dos serviços (AES), condição para pagamentos pela área responsável;

28.3 A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal Técnico do Contrato, designado pelo Gestor dos serviços.

29 Pagamento

29.1 O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá receber a nota fiscal e/ou fatura, e seus valores, que deverá ser entregue em 02 (duas) vias, no local de prestação de serviço. Na qual o pagamento deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE**, através crédito em conta corrente preferencialmente no Banco da Amazônia, da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos Fiscais do Contrato, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal:

29.2 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

29.3 As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



29.4 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

29.5 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

29.6 Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

29.7 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

29.8 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema de informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

29.10 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

29.11 Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- 29.11.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 29.11.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- 29.11.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 29.11.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- 29.11.5 Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).
- 29.11.6 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.
- 29.11.7 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.



29.12 A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Avenida Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

29.13 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** a por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.14 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

30 Orçamento detalhado e/ou Estimativa de custos – Orçamento Disponível

30.1 _Saldo Orçamentário

30.1.1 Rubrica

SERVIÇOS	RUBRICA
Hardware: Investimento	26.165-3 - Equipamentos de Process. de Dados
Software: Investimento	27.175-6 – Licenças de Uso
Instalação: Serviços destinados a colocar o equipamento em condições de uso (instalação física e lógica)	26.165-3 - Equipamentos de Process. de Dados
Configuração (de software): Investimento	26.165-3 - Equipamentos de Process. de Dados
Migração de dados: Despesa	82.020-2 – Despesa de Processamento – Exec de Serviços – C/INSS PJ
Treinamento: Despesa	82.110-1 – Despesas Processamento – Treinamentos p/Implant-Instr. Externo-S/INSS PJ
Supporte: Despesa	82.070-9 – Desp Processamento – Manut/Cons Equip – C/INSS PJ

30.2 Do Reajuste

30.2.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, mediante solicitação da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.



- 30.2.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 30.2.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.
- 30.2.4 O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

31 Mecanismos Formais de Comunicação

31.1 Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a Legislação vigente.

31.2 A formalização da solicitação dos chamados de suporte técnico e para manutenção dos equipamentos dar-se-ão através de Fax, serviço 0800, e-mail (mensagem eletrônica) ou através do Site da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** informar os meios a serem utilizados pelo Banco previamente a assinatura do contrato.

32 Outras Obrigações

32.1 Os contratos firmados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência. É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

32.2 A **CONTRATADA** deverá garantir, por conta da execução do contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**.

32.3 O descumprimento desta cláusula implicará na cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor do faturamento anual da **CONTRATADA**, limitado ao valor total do presente contrato, contados a partir da suspensão das atividades.

32.4 A **CONTRATADA** deverá dispor, por conta da execução deste contrato, de ações ou instrumental que garantam o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente contrato.

33 Das Sanções Administrativas

33.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;



IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

33.2 O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

33.3 A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

33.4 Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

33.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

33.6 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

33.7 Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

33.8 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

34 Da Garantia do Contrato

34.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

34.2 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

34.3 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

34.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

34.5 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e devolvido à **CONTRATADA** após o ateste pelo **CONTRATANTE** da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

34.6 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.



34.7 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

34.8 A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

34.9 No caso de SEGURO-GARANTIA o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

34.10 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

34.11 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

34.12 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

34.13 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

34.14 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

35 Da Rescisão

35.1 A rescisão poderá ocorrer:

- a. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c. Judicialmente nos termos da legislação.

35.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a. Paralisação injustificada dos serviços;

- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d. A cessão ou transferência do contrato;
- e. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h. A dissolução da sociedade;
- i. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l. A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n. Razões de interesse público;
- o. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q. Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

35.3 O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

35.4 Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.



35.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

35.6 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

35.7 Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

35.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

35.9 As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

36 Designação de responsáveis pela Fiscalização

36.1 O **CONTRATANTE** providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato:

- a. Gestor do Contrato: Empregado do Contratante com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- b. Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c. Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- d. Fiscal Requisitante do Contrato: Empregado do Contratante representante da Área Requisitante do Serviço, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional do Serviço Contratado.
- e. Preposto: representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

37 Privacidade e Proteção de dados Pessoais

37.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, deverá:

37.1.1 Atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

37.1.2 Atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e

37.1.3 Atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

37.1.4 Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:



- 37.1.5 Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá ao **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a **CONTRATADA** garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 37.1.6 A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 37.1.7 Solicitações de Titulares: A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
- 37.1.8 Confidencialidade dos Dados Pessoais: A **CONTRATADA**, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 37.1.9 Governança e segurança: A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.
- 37.1.10 A **CONTRATADA** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- 37.1.11 Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a **CONTRATADA** deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.
- 37.1.12 A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 37.1.13 Registro de atividades: A **CONTRATADA** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação do **CONTRATANTE**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
- 37.1.14 Conformidade da **CONTRATADA**: A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
- 37.1.15 Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:



- a) O status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;
- b) As medidas de segurança;
- c) O tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;
- d) A (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
- e) Quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
- f) As ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e
- g) As melhorias exigidas e/ou recomendadas.

37.1.16 Monitoramento de conformidade: O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.

37.1.17 Notificação: A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:

- a) Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- b) Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- c) Qualquer violação de segurança na **CONTRATADA**;
- d) quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- e) Ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

37.1.18 Colaboração: A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**:

37.1.18.1 Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

37.1.18.2 no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

37.1.19 Propriedade dos Dados: a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a **CONTRATADA**. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.

37.1.20 Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

37.1.21 Atuação restrita: A **CONTRATADA** não estará autorizada pelo **CONTRATANTE** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.



- 37.1.22 Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- 37.1.23 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a **CONTRATADA** desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 37.1.24 Solicitação de Dados ou Registros: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- 37.1.25 Devolução dos Dados: A **CONTRATADA** deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:
- O **CONTRATANTE** solicitar;
 - O Contrato for rescindido; ou
 - Com o término do contrato.
- 37.1.26 A **CONTRATADA** não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.
- 37.1.27 Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção do contrato, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 37.1.28 Regresso: Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da **CONTRATADA** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

38 Segurança da informação

38.1 A **CONTRATADA** deverá assinar, no início do contrato, o **Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo I** deste Contrato. O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do **CONTRATANTE**.

38.2 A **CONTRATADA** deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do **CONTRATANTE**;



38.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações, recursos e dependências do **CONTRATANTE**, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;

38.4 A **CONTRATADA** deverá manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente físico do **CONTRATANTE**;

38.5 A **CONTRATADA** deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

38.6 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

38.7 A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais alocados para execução do contrato estejam cientes e cumpram a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Cibernética do **CONTRATANTE** e a NP Classificação e Tratamento da Informação;

38.8 A **CONTRATADA** deverá manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do **CONTRATANTE**, bem como das normas e políticas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

38.9 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância à POL 304 - Política de Segurança da Informação e Cibernética do **CONTRATANTE**;

38.10 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, evidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

38.11 A **CONTRATADA** deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;

38.12 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

38.13 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

38.14 A **CONTRATADA** não deverá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do Contrato;



38.15 A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do **CONTRATANTE** através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;

38.16 A **CONTRATADA** deverá devolver ao **CONTRATANTE** ou, a critério deste, descartar todas as informações que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;

38.17 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao **CONTRATANTE** todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações, recursos de TI e/ou ambientes lógicos do **CONTRATANTE**;

38.18 A **CONTRATADA** deverá preservar e proteger as informações a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.

38.19 A **CONTRATADA** deverá possuir Política de Segurança da Informação com no máximo 01 (um) ano desde a última atualização;

38.20 A **CONTRATADA** deverá utilizar somente hardwares e softwares atualizados e licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais;

38.21 A **CONTRATADA** deverá utilizar antivírus atualizado nas estações de trabalho da empresa;

38.22 A **CONTRATADA** deverá utilizar firewall atualizado na rede corporativa da empresa;

38.23 A **CONTRATADA** deverá respeitar os controles estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem informações do **CONTRATANTE** por meio de:

- a) Controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;
- b) Identificação de usuários individual com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;
- c) Monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados; e
- d) Gravação de acessos de usuários privilegiados.

38.24 A **CONTRATADA** deverá possuir processo estabelecido de:

- a) Gestão de controle acesso lógico;
- b) Classificação e tratamento da informação;
- c) Segurança física e do ambiente;
- d) Gestão de continuidade de negócio; e
- e) Gestão de incidentes de segurança da informação.

38.25 A **CONTRATADA** não deverá utilizar qualquer software de monitoramento e coleta de dados, como sniffers, keyloggers e similares;



38.26 A **CONTRATADA** deverá revogar, no dia do encerramento das atividades, todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade do prestador, empregadas na prestação de serviços ao **CONTRATANTE** bem como solicitar ao **CONTRATANTE** a revogação de todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

38.27 A **CONTRATADA** deverá utilizar as informações e recursos de TI do **CONTRATANTE**, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, somente para prestação dos serviços contratados, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética; e

38.28 A **CONTRATADA** deverá no caso de haver necessidade de se fazer uso de repositórios digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de informações entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.

38.29 Da contratação de Serviços em nuvem:

38.29.1 Cumprir integralmente as diretrizes da Resolução CMN 4893/21;

38.29.2 Fornecer acesso ao banco aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa **CONTRATADA**;

38.29.3 Assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;

38.29.4 Apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao **CONTRATANTE** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;

38.29.5 Fornecer ao **CONTRATANTE** acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente **CONTRATADA** pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;

38.29.6 Fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;

38.29.7 Assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do **CONTRATANTE** por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao **CONTRATANTE** documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;

38.29.8 Assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do **CONTRATANTE**;

38.29.9 Assegurar que toda a infraestrutura de nuvem que suportará o serviço está localizada no Brasil, conforme Norma Complementar 14 IN01/DSIC/SCS/GSIPR de 14/03/18;

38.29.10 Adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;

38.29.11 Assegurar que toda atualização de serviço relevante de processamento de dados ou em nuvem desenvolvida sob demanda para o **CONTRATANTE** deve ser previamente analisada e homologada antes que possa ser instalada/configurada nos equipamentos dos usuários, além de dispor de documentação de todas as alterações realizadas no serviço e/ou sistema mediante processos formalizados de Gestão e Mudanças;



38.29.12 Assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao **CONTRATANTE** evidências da adoção das referidas medidas;

38.29.13 Notificar ao **CONTRATANTE** sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado;

38.29.14 Notificar ao **CONTRATANTE** sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;

38.29.15 Conceder o acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;

38.29.16 Manter o **CONTRATANTE** permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;

38.29.17 Dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o **CONTRATANTE** os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do **CONTRATANTE**;

38.29.18 Realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes;

38.29.19 Possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;

38.29.20 Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do **CONTRATANTE**;

38.29.21 Realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o **CONTRATANTE**;

38.29.22 Prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;

38.29.23 Deverá fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de Application Programming Interface (API) para análise de segurança e auditorias;


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO N° 2025/036

38.29.24 Dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do Banco, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);

38.29.25 Realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;

38.29.26 Comprometer-se a preservar os dados do **CONTRATANTE** contra acessos indevidos e abster-se á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados;

38.29.27 Operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do **CONTRATANTE**, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;

38.29.28 atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:

- a) Diretrizes de tratamento;
- b) Modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;
- c) Medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;
- d) Medidas protetivas durante as comunicações com o **CONTRATANTE**;
- e) Registro de atividades de tratamento de dados pessoais;
- f) Solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais;
- g) Medidas de devolução / descarte dos dados.

38.29.29 Partir do ponto de entrada/saída da internet nos datacenters do provedor de nuvem ofertados deverão observar as seguintes disposições:

38.29.29.1 Inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei; inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;

38.29.29.2 Não fornecimento a terceiros de dados do **CONTRATANTE** o, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;

38.29.29.3 Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**.

39 Sigilo

39.1 A **CONTRATADA** assinará, no ato da assinatura do Contrato, o documento denominado Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação.

40 Vedações

40.1 O presente Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

40.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.



41 Despesas de Descolamento e Hospedagem

41.1 São de inteira responsabilidade e, às expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum custo adicional para o Contratante despesas relativas a passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, e outras que forem necessárias para execução dos serviços, objeto do contrato.

42 Garantias legais

42.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

42.2 – Sem prejuízo das Sanções previstas neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando a aplicação das Sanções previstas neste Instrumento contratual.

42.3 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- c. Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

42.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação à **CONTRATADA** de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

42.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia.

42.6 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

42.7 - O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

42.8 - Quando da abertura de processos administrativos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização da execução deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª (primeira) e última instâncias administrativas.

42.9 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**.

42.10 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo gestor contratual de que os serviços foram realizados a contento.

42.11 - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



- c. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;
- d. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados do **CONTRATANTE**.

42.12 - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

42.13 - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

42.14 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

42.15 - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

42.16 - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

42.17 - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

42.18 - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

42.19 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

42.20 - A licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (m) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido ou capital social** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor ou prestação de garantia suplementar;

42.21 - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

42.22 - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.



ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de solução de hiperconvergência, na modalidade de Appliance Físico, compatível e homologado pelo fabricante do Hypervisor VMware vSphere versão 8 e/ou superior, incluindo serviços de instalação; configuração; migração; repasse de conhecimento; suporte especializado à solução; garantia, suporte e manutenção do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e definições constantes em Termo de Referência.
- 1.2 As especificações e os quantitativos do objeto estão divididos em dois lotes e descritos conforme quadros abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Appliance de Processamento e Armazenamento Distribuído, composta nós (equipamento hiperconvergente), software de virtualização (VMware Cloud Foundation) e SDS (Software Define Storage), incluindo: serviços de instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, conforme especificações em Termo de Referência.	Unidade	18
02	Rack para Nós de Hiperconvergência e Switches Topo de Rack	Unidade	02
03	Suporte Técnico Especializado	Meses	60

LOTE 02			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.
04	Switch Topo de Rack	Unidade	04

LOTE 01

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ITEM 01 - Appliance de Processamento e Armazenamento Distribuído

2.1 Qualificação do fabricante do Hardware

- 2.1.1 O fabricante do Hardware (Appliance, nó) oferecido deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 2.1.2 Só serão aceitas soluções de hiperconvergência baseadas em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association), conforme definição disponível no sítio <https://www.snia.org/education/online-dictionary/term/appliance;>



- 2.1.3 Assim, considera-se como appliance um dispositivo inteligente programado para realizar uma função bem definida, distinguindo-se de computadores de propósito geral na medida em que seu software é pré-carregado e configurado pelo fabricante para atender especificamente à função que desempenham, de modo não customizável pelo usuário;

2.2 Aspectos Gerais da Hiperconvergência

- 2.2.1 A solução hiperconvergente deve prover infraestruturas integradas de alta disponibilidade, entregues em configuração de Clusters, compostos de nós (appliances), voltados a execução de ambiente de virtualização;
- 2.2.2 Cada Cluster da solução deve ser entregue com todos os componentes, incluindo appliances, licenças e subscrições, módulos, acessórios, conectores, cabos e adaptadores, bem como qualquer outro elemento de hardware ou software adicionais, de forma a atender plenamente esta especificação técnica;
- 2.2.3 Só serão aceitas soluções de hiperconvergência baseadas em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento – SNIA (Storage Networking Industry Association). Como referência, segue a definição de appliance do SNIA (<https://www.snia.org/education/online-dictionary/term/appliance>):

"An intelligent device programmed to perform a single well-defined function, such as providing file, web, network or print services. Appliances differ from general purpose computers in that their software is normally customized for the function they perform, pre-loaded by the vendor, and not alterable by the user."

Em tradução livre:

"Um dispositivo inteligente programado para realizar uma única função bem definida, como fornecer arquivos, web, rede ou serviços de impressão. Os appliances" diferem dos computadores de uso geral na medida em que seu software é normalmente personalizado para a função que desempenham, pré-carregado pelo fornecedor, e não alterável pelo usuário."

- 2.2.4 Não serão aceitas soluções convergentes baseadas em SAN (Storage Area Network) tradicionais ou baseadas em servidores montados para atender essas especificações, inclusive Ready Nodes, Certified Nodes ou similares;
- 2.2.5 A solução pode possuir opção de nós “únicos” (single nodes), ou seja, que não formarão um Cluster, para ambientes que não requerem alta disponibilidade. Estes nós devem ser gerenciados e atualizados pela mesma ferramenta de gerenciamento dos nós que irão compor o Cluster;
- 2.2.6 A solução deve ser capaz de realizar a replicação síncrona, de todas as gravações para no mínimo 02 (dois) nós do mesmo cluster, utilizando interfaces Ethernet presentes em cada um dos nós, no mesmo datacenter do Banco da Amazônia S/A. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN (Storage Area Network);
- 2.2.7 A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra indisponibilidade do sistema em caso de falha;



- 2.2.8 A solução deve permitir a configuração de 01 (um) cluster com todos os equipamentos especificados neste documento;
- 2.2.9 A solução deve implementar escalabilidade horizontal (scale-out), ou seja, permitir aumentar a capacidade de armazenamento, processamento e memória do ambiente virtual de forma linear, através da adição de novos appliances ao cluster existente, além de crescer de forma linear o desempenho do ambiente, sem a parada do ambiente de produção;
- 2.2.10 A solução deve implementar a migração de máquinas virtuais entre appliances de um mesmo cluster, independentemente da quantidade de appliances, sem que isto gere qualquer problema de performance às aplicações do Banco da Amazônia S/A;
- 2.2.11 A solução deve permitir a replicação de máquinas virtuais entre os dois datacenters do **CONTRATANTE** (site primário e site secundário) de maneira assíncrona, para objetivo de ponto de recuperação menor ou igual a cinco(RPO=5), ou de maneira síncrona, para objetivo de ponto de recuperação igual a zero (RPO=0). Deve também oferecer mecanismo de proteção contínua dos dados, onde é possível retornar uma determinada Máquina Virtual a qualquer ponto no tempo sem necessidade de se executar Snapshots manuais ou agendados. Esta funcionalidade deve contemplar no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) máquinas virtuais.
 - 2.2.11.1 A solução de replicação deve ser agnóstica à infraestrutura, ou seja, deve ser possível replicar para outros ambientes com o hypervisor ESXi, tradicionais ou hiperconvergentes;
- 2.2.12 A solução deve possuir monitoração automática e periódica, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fabricante por meio de comunicação segura (TLS, VPN ou similar), para que este tome medidas preventivas e acordadas com o **CONTRATANTE**, a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;
- 2.2.13 A solução deve possuir funcionalidade que permita a atualização de versão todos os componentes da solução (firmware e drivers dos appliances e seus componentes; softwares de gerenciamento; softwares de virtualização e de armazenamento etc.), através de um pacote único validado, certificado, homologado e disponibilizado pelo fabricante da solução;
 - 2.2.13.1 Este mecanismo de atualização integrado deve permitir a atualização mesmo de Clusters heterogêneos, ou seja, não deverá limitar o uso para componentes de hardware idênticos no mesmo cluster, os appliances do cluster poderão ser de diferentes gerações e modelos e ainda poderão ter diferentes configurações;
- 2.2.14 A solução deve permitir a agregação de diferentes gerações de appliances, de diferentes modelos de appliances e diferentes processadores no mesmo cluster;
- 2.2.15 A solução deve ser ofertada em conjunto com tecnologias e ferramentas que permitam o monitoramento remoto e reparo do ambiente em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 2.2.16 Os equipamentos deverão possuir 60 (sessenta) meses de garantia e suporte técnico, prestados em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;



- 2.2.17 O suporte deve ser provido pelo fabricante do produto em níveis de serviço reativos, como o reparo do equipamento ou substituição de peças no local (on-site) e níveis de serviço proativos, a fim de identificar e solucionar problemas de configuração, disponibilidade e segurança antes que a operação seja impactada;
- 2.2.18 O fabricante deverá fornecer relatórios de incidentes regularmente para auxiliar a identificar proativamente, tendências de problemas e evitar recorrências;
- 2.2.19 Durante o tempo de vigência do contrato e dos serviços de garantia e suporte técnico do fabricante, os custos de deslocamento, troca de peças danificadas entre outros custos são de responsabilidade do fabricante, não gerando ônus para o **CONTRATANTE**.
- 2.2.20 A solução deve possuir suporte com 0800 no Brasil e atendimento em português do Brasil;
- 2.2.21 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;
- 2.2.22 É de responsabilidade do fabricante executar a atualização de todos os componentes da solução (firmware, drivers, softwares de virtualização, de armazenamento e de gerenciamento) a cada nova versão disponibilizada, conforme solicitação do **CONTRATANTE** mediante agendamento;
- 2.2.23 Toda solução deve ser implementada e configurada totalmente pela **CONTRATADA** e/ou Fabricante até a disponibilização para a produção;

2.3 Características Gerais dos Nós (Appliances) da Solução

- 2.3.1 A marca e o modelo dos appliances ofertados devem estar certificados para a plataforma de virtualização VMware vSphere ESXi nas versões 8 ou superiores, na família dos processadores sendo ofertados. Esse item deverá ser comprovado através da matriz de compatibilidade da fabricante VMware no link: www.vmware.com/resources/compatibility/search.php, ou através de documentos técnicos como Release Notes e Specsheets públicos;
- 2.3.2 A solução deve ser pré integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante, permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema;
- 2.3.3 Os appliances fornecidos devem atender, integralmente, à especificação funcional da solução hiperconvergente acima e acompanhar todos os componentes de hardware, software e licenças necessários para a devida operabilidade deles;
- 2.3.4 Todos os produtos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser entregues na versão mais recente adequada as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 2.3.5 Deverá ser fornecido com VMware Cloud Foundation devidamente licenciado junto ao fabricante, para a capacidade total de processador/core entregue em cada equipamento. Não haverá custos adicionais ao **CONTRATANTE**, caso seja entregue capacidade superior à solicitada no Edital de Licitação e em seus anexos;



2.3.6 O software VMware Cloud Foundation deverá ser entregue com suporte e subscrição 24x7 na versão “PRODUCTION”, ou equivalente, por 60 (sessenta) meses, com direito a atualizações e upgrades durante o período de vigência do suporte e da subscrição, e com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento da solução e de todos os itens especificados no Edital de Licitação e em seus anexos;

2.4 Características de Hardware de cada Nó (Appliance) da Solução

2.4.1 Gabinetes e Fontes

- 2.4.1.1 Os nós devem possuir chassi em formato rack padrão 19” polegadas, com altura máxima de 2U por nó;
- 2.4.1.2 Os nós devem possuir kit de trilhos deslizantes e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante dos equipamentos, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;
- 2.4.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a: acessórios para montagem em rack; cabos de alimentação elétrica e cabos de conexão de rede com os switches topo de rack, especificados neste mesmo Edital e seus anexos;
- 2.4.1.4 Os nós devem possuir baias de drives frontais hot-pluggable, com pelo menos 24 (vinte e quatro) unidades do total de discos dispostos na baia frontal, disponíveis para armazenamento de discos de dados e cache;
- 2.4.1.5 Os appliances devem possuir display frontal ou LEDs, embutidos no gabinete, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor, por meio de exibição de alertas de falha;
- 2.4.1.6 Cada nó que compõe a solução deverá possuir fontes de alimentação elétrica (PSU) hot-pluggable, com redundância mínima 1+1, com potência suficiente para suportar a configuração ofertada, não sendo aceitos equipamentos com transformadores ou adaptadores;
- 2.4.1.7 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100~240 VAC automaticamente ou operar em 220 VAC;
 - 2.4.1.7.1** As fontes devem possuir eficiência energética padrão Platinum;
 - 2.4.1.7.2** Cada fonte deve acompanhar 01 (um) cabo de energia elétrica padrão IEC C13/C14 ou C14/C15 de no mínimo 1,5 metro, e amperagem compatível com a potência da fonte;
- 2.4.1.8 Os appliances devem possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para sua operação. Os ventiladores devem ser redundantes, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente, no caso de falha de parte dos ventiladores, e os defeituosos deverão poder ser substituídos sem a parada dos equipamentos;



- 2.4.1.9 Os componentes internos ao gabinete dos nós deverão ser projetados, homologados, instalados e testados pelo mesmo fabricante. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado, soluções baseadas em ready nodes ou configurações montadas exclusivamente para atendimento das especificações deste Edital e seus anexos;
- 2.4.1.10 A falha isolada de um componente da solução, não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais do ambiente do **CONTRATANTE**;
- 2.4.1.11 Cada nó deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
- 2.4.1.12 Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do Cluster e permitir a integração com aplicações externas, a solução hiperconvergente deverá oferecer API (Application Program Interface) para REST (Representation State Transfer);
- 2.4.1.13 A solução deve incorporar segurança em conformidade com padrões governamentais e internacionais de segurança, NIST SP800, FIPS 140-2, CNSA, Common Criteria EAL2+, além de permitir o emprego de configurações baseadas no Security Technical Implementation Guide (STIG);

2.4.2 Processadores

- 2.4.2.1 Deverá possuir 02 (dois) processadores idênticos, cada um com, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos físicos;
- 2.4.2.2 Cada processador deve possuir frequência de clock nominal (básico) de, no mínimo, 3.85 GHz;
- 2.4.2.3 Cada processador deve possuir memória cache de, no mínimo, 256 MB;
- 2.4.2.4 Deverá ser entregue com o modelo de processador mais recente disponibilizado pelo fabricante de processadores ao mercado, ou no máximo 01(uma) geração anterior;
- 2.4.2.5 Deverá ser entregue com processador da linha Platinum ou Epyc Séries 9004, indicado para desempenho avançado, altas cargas de trabalho e ambiente HCI, conforme classificação do fabricante do processador.

2.4.3 Memória RAM

- 2.4.3.1 Deve possuir no mínimo 3TB (três Terabytes) de Memória RAM;
- 2.4.3.2 Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots de memória RAM;
- 2.4.3.3 Deve suportar, no mínimo, a expansão de memória RAM até 3TB (três Terabytes);
- 2.4.3.4 Todos os módulos de memória da solução deverão ser da mesma capacidade;



2.4.4 Discos de cada Appliance

- 2.4.4.1 Para fins de cálculo de área útil, o fator mínimo do número de falhas de Appliances toleráveis será de 01 (um) – Failures to Tolerate (FTT)=1, Replication Factor (RF=2) ou equivalente, ou seja, a solução deverá tolerar, pelo menos, a perda de um Appliance por completo, sem que haja perda ou indisponibilidade de dados;
- 2.4.4.1.1** Deve-se seguir as melhores práticas para ambientes produtivos em caso de recomendação explícita de um maior nível de proteção pelo fabricante da solução de Software Defined Storage (SDS);
- 2.4.4.2 Em todo e qualquer caso, será obrigação da **CONTRATADA** durante o período de garantia contratual, substituir os discos, tempestivamente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal (DWDP) do disco;

2.4.5 Discos para o Sistema Operacional

- 2.4.5.1 Cada nó deve possuir 02 (dois) dispositivos padrão SSD de no mínimo 960 GB em RAID 1 para o Sistema Operacional. Podem ser utilizados, SSD, m.2, BOSS, SSD SAS ou SSD SATA e devem estar de acordo com as recomendações de durabilidade, performance e melhores práticas para dispositivos de Boot do vSphere 8.0, disponível em: <https://docs.vmware.com/en/VMware-vSphere/8.0/vsphere-esxi-installation/GUID-DEB8086A-306B-4239-BF76-E354679202FC.html#storage-requirements-for-esxi-80-installation-or-upgrade-3>;
- 2.4.5.2 Os discos do Sistema Operacional não podem compartilhar a mesma controladora de disco do armazenamento e do cache/Tier 0;

2.4.6 Discos para armazenamento

- 2.4.6.1 Deverá ser configurado com armazenamento All-NVMe, constituído por drives padrão NVMe Enterprise Read Intensive (leitura intensiva), com capacidade bruta de, no mínimo, 3.84TB (três ponto oito e quatro terabytes) em base 10, cada;
- 2.4.6.2 Cada cluster após configurado com 9 (nove) nós, deverá dispor de pelo menos 440TiB (quatrocentos e quarenta tebibytes - base 2) úteis e disponíveis para as máquinas virtuais e aplicações, considerando o nível de proteção exigido no item 2.4.4.1. A configuração da solução deverá seguir as melhores práticas do fabricante, conforme expresso em seus manuais, quanto ao nível de RAID e quantidade de grupos de discos para garantir o melhor desempenho e disponibilidade possíveis da solução de Software Defined Storage (SDS). Caso não seja possível disponibilizar esta volumetria com o mínimo de Appliances e discos solicitados, pode-se incluir Appliances adicionais, idênticos aos descritos neste Edital de Licitação e seus anexos (mesma configuração e licenciamento dos softwares), para compor a capacidade útil solicitada;
- 2.4.6.2.1** Esta volumetria deve ser comprovada através de ferramentas oficiais de dimensionamento do fabricante da solução;



2.4.6.3 Não serão admitidos discos em gabinete externo, devendo ser instalados nas baías internas do equipamento, com padrão 'Hot Plug' / 'Hot Swap', que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações do **CONTRATANTE**.

2.4.7 Conectividade

- 2.4.7.1 Cada Appliance deverá ser configurado com, no mínimo, 04 (quatro) interfaces 25 Gbps, distribuídas em no mínimo 02 (duas) placas físicas;
- 2.4.7.2 As placas físicas deverão ser de um dos seguintes fabricantes e homologadas pelo fabricante do appliance: Broadcom, Intel, Mellanox ou Nvidia;
- 2.4.7.3 Cada Appliance deve possuir no mínimo 01 (uma) porta 1Gbps RJ45 para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band;

2.4.8 BIOS

- 2.4.8.1 BIOS ou UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 2.4.8.2 A BIOS ou UEFI deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 2.4.8.2.1** Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- 2.4.8.2.2** Deverá ser configurado com Módulo TPM (Trusted Platform Module) v2.0 ou superior;
- 2.4.8.2.3** As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou NIST SP800-131A ou FIPS 140-2;

2.5 SEGURANÇA

2.5.1 Controle de Acesso

- 2.5.1.1 Permitir a criação de perfis de usuário com, no mínimo, 03 (três) diferentes níveis de acesso para gerenciamento das funcionalidades atribuídas a cada perfil, limitando o acesso total apenas aos administradores do Sistema;
- 2.5.1.2 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 2.5.1.3 Deve suportar mecanismos de autenticação por no mínimo 02 (dois) fatores de autenticação (2FA) no módulo de gerenciamento;
- 2.5.1.4 Deve utilizar mecanismo de criptografia FIPS-140-2;



2.5.1.5 Deve suportar certificados SHA-2 ou superior, Secure Socket Layer (SSL) e TLS1.2 ou superior;

2.5.1.6 Deve ser capaz de configurar contas de usuários com privilégios específicos para gerenciamento do sistema;

2.5.2 Segurança Física e nas Operações

2.5.2.1 Deverá possuir moldura frontal (bezels) com trava, a fim de prevenir acesso não autorizado ao discos frontais;

2.5.2.2 A solução deverá permitir a Detecção, Proteção e Recuperação contra vulnerabilidades e malware, através de implementação de segurança baseada em silício, para recursos como a interface de gerência "Out of Band" através memória segura criptografada na interface para armazenar dados confidenciais. O processo de boot precisa ser verificado usando o conceito de "Root of Trust" baseada em silício, para atender às recomendações do NIST SP 800-147B ("Diretrizes de proteção do BIOS para servidores");

2.5.2.3 A solução deverá prover uma cópia de segurança da BIOS e Sistema Operacional em unidades armazenamento distintas, de modo que caso haja a corrupção de dados devido a ataques ou queda de energia durante processos de update, que o processo de recuperação possa ocorrer durante a reinicialização do Sistema;

2.5.2.4 A solução deverá prover recurso de monitoração da utilização e atingimento de limites dos componentes de processamento, memória, dispositivos de E/S, consumo elétrico e temperatura;

2.5.2.5 A solução deverá prover o histórico de eventos (Registros de Logs), para uso como fonte de análise de incidentes e rastreabilidade de eventos. E ter a capacidade de enviar os registros para um armazenamento externo;

2.5.2.6 A solução deverá possuir mecanismo centralizado de consulta e atualização rotineira de "patches" críticos e recomendações de segurança do fabricante, afim de evitar a exposição a vulnerabilidades conhecidas;

2.5.2.7 O equipamento ofertado deverá possuir funcionalidade de proteger as suas configurações de BIOS e permitir a sua alteração somente por usuários específicos;

2.5.3 Gestão de Incidentes

2.5.3.1 A solução de gerenciamento deverá detectar automaticamente falhas e pré-falhas de componentes de hardware, realizar a coleta de informações do estado do sistema, emitir um relatório de recomendação e realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha ou pré-falha de componentes de hardware;

2.5.3.2 Solução deve garantir a manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos e atualização centralizada (console 1:N) dos firmwares conforme identificadas vulnerabilidades ou atualizações de melhorias, sendo disponibilizadas no site oficial do fabricante;



2.6 Características do Sistema de Armazenamento Definido por Software (SDS)

- 2.6.1 A solução deve possuir SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEFINIDO POR SOFTWARE – SDS, composto dos discos locais, controladoras virtuais e interfaces de I/O de cada nó que compõe o Cluster, apresentado como um único sistema de armazenamento (Storage) ao ambiente virtual;
- 2.6.2 O sistema de armazenamento definido por software da solução deverá possuir mecanismos de monitoramento proativo dos dados armazenados quanto à consistência e integridade, capaz de recuperar ou isolar dados corrompidos;
- 2.6.3 A solução deve permitir a criação de um cluster escalável até pelo menos 32 (trinta e dois) Appliances hiperconvergentes no mesmo cluster. Não será aceita a comprovação desta escalabilidade em federação, pois seriam diferentes clusters;
- 2.6.4 Cada Appliance deve possuir seu subsistema de armazenamento local definido por software, composto de unidades SSD (solid-state drive), interfaces de I/O e controladora física ou virtual, que agregados em Cluster formam um único sistema de armazenamento distribuído e definido por software;
- 2.6.5 Soluções que dependam de drive(s) exclusivo(s) para cache deverão ser ofertadas com drives do tipo NVMe Enterprise Mixed Use (uso misto), com tamanho mínimo individual de 3.2TB (três ponto dois terabytes) em base 10 cada, ou placas proprietárias com área de armazenamento que garanta durabilidade igual ou superior às anteriormente citadas. Soluções com áreas de cache baseadas em memória também serão aceitas, desde que não requeiram a reescrita de aplicações para utilização desta área de cache em modo disco (*disk mode*) ou similar;
- 2.6.6 A solução deverá suportar a perda de 02 (dois) Appliances simultaneamente no mesmo cluster, sem que haja perda ou indisponibilidade de dados mediante configuração de política de armazenamento, porém o cálculo de área útil deve considerar o nível de proteção especificado no item 2.4.4.1;
- 2.6.7 Deverá possuir funcionalidades de desduplicação e compressão de dados inline ou near-line, isto é, durante a gravação dos dados para a camada de persistência;
- 2.6.7.1 A solução deve permitir habilitar apenas a compressão, com desduplicação inativa, para dados que não possuem uma boa expectativa de taxa de desduplicação;
- 2.6.8 A solução deve suportar funcionalidade de criptografia do armazenamento por software, ou ser entregue com discos SED (Self-Encrypting Drives);
- 2.6.9 A solução deve possuir mecanismo de gerenciamento de chaves de criptografia interno e nativo;
- 2.6.9.1 Caso não possua, deverá incluir o licenciamento de solução de gerenciamento de chaves compatível com o hypervisor e a solução de Software Defined Storage (SDS), incluindo a infra estrutura (servidores, licenças, e qualquer outro componente necessário) sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**;



- 2.6.10 A solução de SDS deverá ser totalmente integrada com o hypervisor sem necessidade de controladora adicional. Caso a solução de SDS necessite de um controlador virtual específico para controlar o armazenamento, deverá ser fornecido 20% (vinte por cento) a mais de recursos de memória e processamento por nó, a fim de compensar os overheads que esta arquitetura possui;
- 2.6.11 Deverá suportar QoS (Quality of Service) na camada de armazenamento, a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais podem executar na infraestrutura;
- 2.6.12 Permitir configurar as máquinas virtuais em proteção local e entre sites;
- 2.6.13 Deverá ser permitida a troca de drives avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações do **CONTRATANTE**, que estão acessando os dados;
- 2.6.14 Deverá suportar as funções nativas do VMware vSphere como: vMotion, High Availability, e Dynamic Resource Scheduler ou similar;
- 2.6.15 Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados do VMware vSphere, tais como: Snapshots e Linked Clone ou shadow-clones;
- 2.6.16 Garantir que os dados e réplicas nunca sejam provisionados no mesmo nó, a fim de garantir que em caso de falha de nó, os dados continuem acessíveis;
- 2.6.17 Em caso de configuração em “ativo-ativo” em 02 (dois) sites, garantir que os dados das máquinas virtuais tenham proteção local e remota;
- 2.6.18 Permitir upgrades de software e firmware não disruptivos, ou seja, que não necessitem de parada nas máquinas virtuais ou aplicações do ambiente computacional do **CONTRATANTE**;
- 2.6.19 Permitir o crescimento do cluster de forma transparente e não disruptiva ou seja, ao inserir um novo nó ao cluster, o Software Defined Storage (SDS) deverá integrar o appliance ao cluster, aumentando imediatamente os recursos de processamento, memória e armazenamento;
- 2.6.20 A falha isolada de um componente do sistema de armazenamento definido por software (Software Defined Storage - SDS) da solução, não pode impactar a infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais do **CONTRATANTE**;
- 2.6.21 A solução deverá permitir associação de políticas de armazenamento em tempo real para cada máquina virtual ou conjunto de máquinas virtuais, que reflitam a necessidade atual da aplicação ou serviço do **CONTRATANTE**, sem necessidade de parada para manutenção ou ajustes físicos nos nós do cluster, isto é, cada máquina virtual deve ter sua política de storage que defina seu nível de proteção individual, e deve ser possível alterar esta política sem necessidade de migração de dados;
- 2.6.22 Deverá possibilitar alterar as políticas de replicação, posteriormente a instalação da solução de HCI de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;



- 2.6.23 O sistema de armazenamento definido por software da solução deverá suportar redundância de dados, de forma a tolerar, pelo menos, a perda de 1 (um) disco ou 1 (um) Appliance por completo, que compõe o cluster, sem que haja perda ou indisponibilidade de dados, através de distribuição síncrona dos dados armazenados localmente em cada nó para outros appliances do Cluster;
- 2.6.24 O software do sistema de armazenamento definido por software (Software Defined Storage - SDS), deverá ser devidamente licenciado junto ao fabricante para a capacidade total de discos de cada equipamento da solução. Não haverá custos adicionais ao Banco da Amazônia S.A., caso seja entregue capacidade superior à solicitada neste Edital e sem seus anexos;
- 2.6.25 O software do sistema de armazenamento definido por software (Software Defined Storage - SDS), deverá ser entregue com suporte e subscrição 24x7 na versão “PRODUCTION”, ou equivalente, por 60 (sessenta) meses, com direito a atualizações e upgrades durante o período de vigência do suporte e da subscrição, e com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento da solução com todos os itens especificados neste Contrato e seus anexos;

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ITEM 02 – Rack para Nós de Hipervconvergência e Switches Topo de Rack

- 3.1 Rack de 19" para acomodação dos Nós de Hipervconvergência (item 01) e Switches Topo de Rack (item 04) com altura mínima de 40RU's e máxima de 42RU's;
- 3.2 O rack deverá ser do mesmo fabricante dos Nós de Hipervconvergência (item 01);
- 3.2.1 O rack poderá ser de terceiros, desde que atenda a todos os requisitos e padrões solicitados e especificados pelo fabricante dos Nós de Hipervconvergência (item 01);
- 3.3 Modelo fechado, com laterais independentes e removíveis, dotado de porta com fechadura de segredo;
- 3.4 Deverá ser fornecido com no mínimo 04 (quatro) PDUs de 32A, 230V, possuir no mínimo 20 tomadas padrão C13 e quatro tomadas padrão C19 cada, montadas internamente, de forma redundante, não utilizando espaço reservado aos servidores, suficiente para atender a instalação de no mínimo 14 (quatorze) Nós de Hipervconvergência (item 01) e 2 (dois) Switches Topo de Rack (item 04);
- 3.5 Os conectores das PDUs deverão ser adaptados a rede elétrica do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- 3.6 Possuir Base (pé) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desniveis no piso;

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ITEM 03 – Suporte Técnico Especializado



4.1 Requisitos para Implantação da Solução

- 4.1.1 Todas as configurações relacionadas a solução serão realizadas por profissional certificado pelo fabricante, conforme requisito de certificação presentes neste Contrato e seus anexos, em conjunto com os requisitos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para o ambiente em questão. A **CONTRATADA** deverá prover serviços profissionais para efetuar, no mínimo, os seguintes serviços relacionados para cada cluster, onde se deve considerar 02 (dois) clusters, um em cada data center do **CONTRATANTE**:
 - 4.1.1.1 Plano de instalação física;
 - 4.1.1.2 Diagrama esquemático do posicionamento dos racks, Bayface, cabeamento das conexões e dimensionamento da carga elétrica;
 - 4.1.1.3 Entregar o Planejamento o plano de implementação contemplando a redundância da solução;
 - 4.1.1.4 Entregar o cronograma com as informações de entrega dos equipamentos, softwares, serviços de implementação da solução a ser ofertada;
 - 4.1.1.5 Apresentar o Plano de migração de no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) máquinas virtuais, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, constando os procedimentos que serão realizados, dados que serão migrados, cronograma, testes, homologação e contingenciamento;
 - 4.1.1.6 Instalação do rack no local indicado pela **CONTRATADA**, nos dois data centers do **CONTRATANTE**;
 - 4.1.1.7 Testes das PDUs em conjunto com a equipe da **CONTRATADA**. A conexão das PDUs à rede elétrica será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - 4.1.1.8 Fixação dos equipamentos no rack e conexão às PDUs;
 - 4.1.1.9 Conexão dos equipamentos aos switches ToR previamente instalados no rack;
 - 4.1.1.10 Configuração do cluster inicial conforme recomendação do fabricante;
 - 4.1.1.11 Configurar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches fornecidos;
 - 4.1.1.12 Ativação e configuração do hypervisor em cada appliance que compõe o cluster da solução de hiperconvergência;
 - 4.1.1.13 Configuração da solução de abertura automática de chamados junto ao fabricante;
 - 4.1.1.14 Configuração do ambiente, seguindo as melhores práticas do fabricante, contemplando no mínimo as atividades relacionadas a criação do cluster, unidades de armazenamento, rede virtual, balanceamento de carga, desduplicação e compressão, hypervisor, datacenter virtual bem como demais funcionalidades relacionadas a segurança da informação;
 - 4.1.1.15 Configuração da estrutura de rede virtual do hypervisor (Switches Virtuais e grupos de portas ou VLANs);



- 4.1.1.16 Configuração de pelo menos 05 (cinco) casos de uso de custo de operação utilizando o VMware Aria Operations;
- 4.1.1.17 Instalação, configuração e integração da solução de gerenciamento centralizado da solução de armazenamento de dados definida por software (Software Defined Storage - SDS) e do ambiente de virtualização;
- 4.1.1.18 Configuração da solução de armazenamento definida por software (Software Defined Storage – SDS) com as características de eficiência e segurança, tais como compressão, desduplicação, autenticação de usuários com role-based access control;
- 4.1.1.19 A solução deverá ser configurada de modo que o hypervisor e as soluções de armazenamento de dados tenham conformidade com as recomendações do Guia de Implementações Técnicas de Segurança (STIG), da Agência de Sistemas de Informação do Departamento de Defesa dos EUA (DISA). As configurações deverão ser minimamente capazes de proteger o carregador de inicialização (boot loader), pacotes, sistema de arquivos, controle de serviço e inicialização, propriedades de arquivos, autenticação, kernel e log;
- 4.1.1.20 Para soluções baseadas em tecnologia VMware, os profissionais da **CONTRATADA** deverão:
 - a) Empregar configuração global no cluster para que o daemon SSH dos hosts ESXi não permita logins de usuários como root, adicionando exceções para endereços IP ou sub-redes administrativas;
 - b) Os hosts ESXi devem proteger a confidencialidade e integridade das informações transmitidas, protegendo o tráfego de gerenciamento do ESXi;
 - c) Os hosts ESXi deve proteger a confidencialidade e integridade das informações transmitidas, protegendo o tráfego de gerenciamento baseado em IP através da segmentação de rede;
 - d) O firewall dos hosts ESXi devem restringir o acesso aos serviços em execução no host;
 - e) O firewall dos hosts ESXi devem bloquear o tráfego de rede por padrão;
 - f) Empregar todos os patches e atualizações de segurança instalados;
- 4.1.1.21 Para migração do ambiente existente a **CONTRATADA** deverá confeccionar um Plano de Migração de no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) máquinas virtuais, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, constando os procedimentos que serão realizados, dados que serão migrados, cronograma, testes, homologação e contingenciamento;
- 4.1.1.22 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer custos relacionados ao licenciamento de softwares ou ferramentas adicionais para migração;
- 4.1.1.23 O processo de migração deverá ser iniciado imediatamente após a conclusão da implantação do novo ambiente;
- 4.1.1.24 A validação dos dados existentes a serem migrados será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá prover o modelo de dados do novo sistema para que as informações sejam disponibilizadas neste formato, e verificar a consistência desses dados após a migração;



- 4.1.1.25 Reunião para levantamento dos requisitos detalhados, e revisão de projeto para definir o plano de proteção de dados para diferentes aplicações;
- 4.1.1.25.1 Implementação das opções integradas para Proteção de Dados, incluindo solução de recuperação de desastre (disaster recovery) com replicação síncrona e assíncrona, com base nos requisitos de RPO e RTO das aplicações;
- 4.1.1.25.2 Criação de pelo menos uma política de proteção para 10 (dez) máquinas virtuais de teste para recuperação em site secundário, estabelecendo sequência de inicialização, reconfiguração de rede, execução de script para configurar de DNS no site secundário;
- 4.1.1.25.3 Teste e validação de failover e restauração de até 10 (dez) máquinas de teste;
- 4.1.1.25.4 **CONTRATANTE** da Amazônia S/A será responsável por prover a largura de banda e latência de rede adequadas entre os sites, para dar suporte às suas necessidades de RPO / RTO;
- 4.1.1.26 Transferência de conhecimento com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas comerciais para a equipe do **CONTRATANTE**;
- 4.1.1.27 Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia de alta-disponibilidade da solução;
- 4.1.1.28 Documentação As-built com diagramas da arquitetura e resultados dos testes;
- 4.1.1.29 Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA** ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 4.1.1.30 As certificações mínimas exigidas, relacionadas aos softwares objetos desta contratação, para os profissionais que prestarão os serviços de implantação e orientação técnica são as seguintes:
 - a. Certificado PMP – Project Management Professional (comprovação mediante apresentação de cópia autenticada do certificado PMP válido, emitido pelo PMI – Project Management Institute);
 - b. VMware Certified Advanced Professional (VCAP-NV), e VMware Certified Advanced Professional Data Center Virtualization Design (VCAP-DCV);;
 - c. Certificação para instalação, configuração e administração oficial emitida pelo fabricante da solução de armazenamento definida por hardware e software para uso de todos os serviços de armazenamento especificados neste Contrato;
- 4.1.1.31 As certificações exigidas, devem estar comprovadamente válidas durante o período de prestação dos serviços de implantação da solução e orientação técnica.
- 4.1.2 Reunião de abertura contratual:



- 4.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá se reunir de maneira remota ou presencial com os gestores técnico e administrativo do Contrato em Belém-PA, na sede do Banco da Amazônia, sito à Avenida Presidente Vargas nº 800; CEP: 66.017-901; Bairro: Campina no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato/Pedido de Compra (PC). A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o **CONTRATANTE**.
- 4.1.2.2 Nesta reunião a **CONTRATADA** deverá:

 - 4.1.2.2.1 Apresentar as características do serviço a ser executado e esclarecer todos os questionamentos técnicos. O **CONTRATANTE** definirá, com o apoio da equipe técnica da **CONTRATADA**, de que forma os serviços serão prestados;
 - 4.1.2.2.2 Apresentar quem será o gestor do Contrato por parte da **CONTRATADA** para tratar de questões comerciais e/ou contratuais;
 - 4.1.2.2.3 Caso após a realização desta primeira reunião existam questionamentos direcionados ao **CONTRATANTE** e/ou à **CONTRATADA**, ambas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente.

- 4.1.2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Implantação, onde deverá constar a metodologia e cronograma para realização das etapas listadas a seguir:

 - 4.1.2.3.1 Alinhamento sobre o processo de comunicação e elaboração de relatórios e criação de um plano de comunicação;
 - 4.1.2.3.2 Alinhamento entre Gerente de Projeto da PROPONENTE e o Gerente de Projeto do **CONTRATANTE** para desenvolver o plano dos serviços a serem prestados;
 - 4.1.2.3.3 Planejamento e estratégia da implantação;
 - 4.1.2.3.4 Apresentação formal da equipe de trabalho que atuará na implantação;
 - 4.1.2.3.5 Apresentação dos requisitos necessários e arquitetura da solução para sua entrada em produção;
 - 4.1.2.3.6 Plano para instalação das licenças e configuração de seus componentes;
 - 4.1.2.3.7 Implementação da solução e/ou licenças no ambiente do **CONTRATANTE**;
 - 4.1.2.3.8 Testes de funcionalidade;
 - 4.1.2.3.9 Ajustes necessários;
 - 4.1.2.3.10 Homologação por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**;

- 4.1.2.4 Todo o processo de implantação será acompanhado e homologado pela equipe técnica do Banco da Amazônia S/A, que após sua conclusão, emitirá o “TERMO DE ACEITE DA IMPLANTAÇÃO”.
- 4.1.2.5 O plano de instalação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato na reunião de alinhamento;
- 4.1.2.6 O plano de instalação deverá ser entregue em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou PDF;
- 4.1.2.7 O plano de instalação deverá ser avaliado e previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**;



- 4.1.2.8 Todos os trabalhos de instalação efetuados deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato e da equipe técnica do **CONTRATANTE**;
- 4.1.2.9 A **CONTRATADA** deverá se reportar, antes de qualquer ação e decisão, ao Gestor do contrato;
- 4.1.2.10 Todos os detalhes/procedimentos de instalação e configuração das licenças adquiridas deverão ser documentados pela **CONTRATADA** e entregues ao órgão em documento(s) eletrônico(s) em formato Office ou PDF;
- 4.1.2.11 O processo de instalação e configuração será realizado, integralmente pela **CONTRATADA**, de acordo com o plano de instalação, devendo ser acompanhado pela equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE**;
- 4.1.2.12 O projeto deverá ser conduzido segundo as melhores práticas e metodologias existentes para projetos de infraestrutura;
- 4.1.2.13 Durante os procedimentos de instalação, configuração e migração, deverá ser realizada a transferência de conhecimento no modelo hands-on, para a equipe técnica do **CONTRATANTE**, contemplado toda a estrutura metodológica utilizada na execução dos serviços desta fase.

4.2 Requisitos para Operação Assistida

- 4.2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de operação assistida do ambiente, após a emissão de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, com profissionais residentes ou de maneira remota, durante 10 (dez) dias corridos, para garantir a sustentação e o pleno funcionamento da solução;
- 4.2.2. O serviço de operação assistida deverá ser realizado por técnico (s) plenamente qualificado (s), devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos softwares da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do Banco da Amazônia;
- 4.2.3. A **CONTRATADA** deve possuir no mínimo um ou mais profissionais com a certificação VCP7-CMA (VMware Certified Professional 7 - Cloud Management and Automation) para atender a fase de operação assistida;
- 4.2.4. A operação assistida da solução será utilizada para monitoramento e melhoria no ambiente, continuidade da solução, desenvolvimento de competências técnicas, e o seu escopo compreende:
 - a) Orientações sobre o ciclo de vida dos produtos adquiridos, contando com acesso ao conhecimento privilegiado de recursos acerca de arquitetura tecnológica, viabilizando a definição de parâmetros objetivos para o dimensionamento da infraestrutura;
 - b) Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos (hardware e software);
 - c) Orientação quanto às melhores práticas para o correto ciclo de vida dos produtos adquiridos;
 - d) Análise técnica qualificada da compatibilidade e interoperabilidade dos produtos;
 - e) Aplicação de melhores práticas para o correto uso dos produtos adquiridos;
 - f) Estudo e reconfiguração do ambiente, quando esta demandar redimensionamento;
 - g) Estudo de revisão de arquitetura para melhoria de desempenho e disponibilidade e indicação de modelos de uso e planejamento de capacidade;
 - h) Identificação de melhorias e respectivo tratamento (melhoria de Parametrização da solução, de acordo com as regras disponíveis na própria ferramenta e definidas pelo **CONTRATANTE**);



- i) Suporte avançado técnico para estratégia e planejamento de migrações e adequações nos ambientes;
- j) Suporte avançado técnico para primeiro atendimento de anomalias dos produtos adquiridos e o correto repasse de atendimento de anomalias ao fabricante do produto caso seja necessário.

4.3 Supor te e Garantia do fabricante

4.3.1 O prazo de garantia e suporte técnico do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos;

4.3.2 Caso a garantia padrão de fábrica dos equipamentos ofertados seja menor que o exigido neste Termo de Referência, o LICITANTE deverá informar em sua proposta o PART NUMBER – PN da garantia incorporada ao equipamento;

4.3.3 As anomalias de funcionamento dos equipamentos especificados neste documento são classificadas da seguinte forma:

- Severidade 1: Anomalia que impede a execução de atividades críticas de negócios;
- Severidade 2: Anomalia que embora permita a execução de atividades críticas de negócios o faz com alta degradação de desempenho ou de forma extremamente limitada;
- Severidade 3: Anomalia que permite a execução de atividades críticas de negócios com baixo impacto de desempenho;
- Severidade 4: Anomalia que permite a execução de atividades críticas de negócios com mínimo impacto de desempenho;

4.3.4 Os chamados abertos terão seus tempos de atendimento contabilizados a partir do momento em que a **CONTRATADA** for notificada da anomalia pela área técnica do **CONTRATANTE**, seja por contato telefônico ou sistema de abertura de chamados técnicos por meio eletrônico (call home);

4.3.5 O prazo de atendimento deve ser realizado de acordo com a classificação das anomalias ocorridas com o sistema ofertado, durante o período de vigência da garantia **CONTRATADA** e dentro dos seguintes prazos:

4.3.5.1 Supor te técnico remoto: após abertura de chamado na central de atendimento, por telefone ou Web, a **CONTRATADA** deve iniciar o atendimento remoto dentro os seguintes prazos:

- Severidade 1: em até 30 minutos com cobertura 24x7;
- Severidade 2: em até 2 horas com cobertura 24x7;
- Severidade 3: em até 3 horas comerciais (local);
- Severidade 4: em até 8 horas comerciais.

4.3.5.2 A **CONTRATADA** ou FABRICANTE deverá enviar técnico a campo: caso seja constatada a necessidade de envio de um técnico para serviço de reparo dos equipamentos ou anomalia ao local onde o sistema está instalado dentro os seguintes prazos:



- Severidade 1: em até 48 horas com cobertura 24x7;
- Severidade 2: em até 72 horas com cobertura 24x7;
- Severidade 3: em até 3 dias úteis em horário comercial;
- Severidade 4: em até 5 dias úteis em horário comercial.

4.3.5.3 Chamados para software: podem ser realizados remotamente;

4.3.5.4 Reposição de peças/hardware defeituosos: caso seja constatada a necessidade de troca de peças/hardware defeituosos para resolver a anomalia, a **CONTRATADA** deve enviar as peças ao local onde o sistema está instalado dentro dos seguintes prazos:

- Severidade 1: em até 48 horas com cobertura 24x7;
- Severidade 2: em até 72 horas com cobertura 24x7;
- Severidade 3: em até 3 dias úteis em horário comercial;
- Severidade 4: em até 5 dias úteis em horário comercial.

4.3.6 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

4.3.7 A empresa fabricante do equipamento ou a **CONTRATADA** deverá prover assistência técnica on-site nos data centers do **CONTRATANTE**, considerando estes localizados na cidade de Belém, Estado Pará;

4.3.8 A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

4.3.9 A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa;

4.3.10 Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. Deverá ser fornecida juntamente com a proposta uma planilha contendo as comprovações de todos itens e subitens das exigências com mínimo as seguintes colunas: documento, página e trecho comprobatório. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta;

4.3.11 Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio do **CONTRATANTE** e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;



- 4.4 Requisitos de experiência da empresa e formação da equipe profissional e as respectivas formas de comprovação desses requisitos.**
- 4.4.1 Os serviços profissionais devem ser oferecidos diretamente pela revenda autorizada da fabricante VMware;
- 4.4.2 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá ser composta com o quantitativo mínimo de 03 (três) profissionais, com perfis e nível de capacitação abaixo indicados, visando garantir a execução dos serviços com qualidade e segurança:
- 4.4.2.1 Formação de Nível Técnico ou Superior nas áreas correlatas à Tecnologia da Informação, devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação);
- 4.4.2.1.1 VMware Certified Advanced Professional (VCAP) – Data Center Virtualization Design 2022 ou VMware Certified Advanced Professional (VCAP) – Data Center Virtualization Deploy 2020; e
- 4.4.2.1.2 VMware Certified Advanced Professional (VCAP) – Network Virtualization Design 2020 ou VMware Certified Advanced Professional (VCAP) – Network Virtualization Deploy 2020; e
- 4.4.2.1.3 VMware Certified Master Specialist – HCI 2022.
- 4.4.2.2 Em relação à composição do perfil profissional e as exigências:
- 4.4.2.2.1 Para composição do perfil profissional, serão aceitos o somatório das competências/certificações de profissionais distintos para contemplar o perfil desejado;
- 4.4.2.2.2 Caso tenha alteração no nome da certificação antes ou durante a execução do Contrato, será permitida apresentação da sua equivalência sem prejuízo o **CONTRATANTE**;
- 4.4.2.2.3 Serão aceitos os casos em que os profissionais da **CONTRATADA** possuam certificações superiores ou em versões mais avançadas;
- 4.5 Serviços de suporte técnico especializado**
- 4.5.1 O serviço de Suporte Técnico Especializado, se iniciará após a emissão do Termo de Aceitação da Solução.
- 4.5.2 Qualquer requisito de infraestrutura, seja de hardware, software ou serviços, para implementação do acesso remoto ao ambiente computacional da **CONTRATANTE**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo haver qualquer ônus ou custo adicional ao **CONTRATANTE**.
- 4.5.3 O serviço de Suporte Técnico Especializado será executado por um período de 60 (sessenta) meses em regime remoto, 8x5 em horário comercial das 9:00 horas às 18:00 horas (Brasília);
- 4.5.4 A **CONTRATADA** deverá possuir central de atendimento própria para realizar os atendimentos de chamados no regime de 24x7, isto é, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- 4.5.5 O Suporte técnico deverá contemplar as soluções VMware, sejam as suítes e/ou seus respectivos produtos inclusos:
- a. VMware vSphere Enterprise Plus;
 - b. VMware Aria Standard;
 - c. VMware vCenter;
- 4.5.6 O Suporte técnico deverá contemplar toda a suíte de softwares VMware instalada no ambiente do **CONTRATANTE**;
- 4.6.7 O Suporte técnico da solução VMware se dará para acompanhamento de chamados no fabricante, uma vez coberto por garantia, realizar atividade de configurações, updates, aplicações de patches;
- 4.6.8 O Suporte técnico também contempla, no mínimo, as seguintes atividades:
- a. Prestação de Serviços especializados de suporte corretivo e proativo, visando suporte técnico para solucionar problemas eventuais que possam ocorrer no ambiente do **CONTRATANTE**.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO N° 2025/036

- b. Aplicação de melhores práticas homologadas pelo fabricante em todo ambiente;
 - c. Avaliação de possíveis pontos de falha;
 - d. Elaboração de Planos de Atualizações de Produtos e aplicações de correções (patches);
 - e. Realizar Health check do ambiente em relação às melhores práticas fornecidas pelo fabricante, diante da solicitação do **CONTRATANTE**;
 - f. Apoiar o **CONTRATANTE** a execução das atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados pelo fabricante;
 - g) Aplicar os patches de correção de vulnerabilidade recomendados pelo fabricante e **CONTRATANTE**;
 - h) Aplicar as políticas de segurança previamente definidas pela **CONTRATANTE** na administração e suporte do ambiente;
 - i) Gerenciar a infraestrutura de forma automatizada, através ferramentas VMware utilizadas pelo **CONTRATANTE** para análise e troubleshooting;
 - j) Apoio no tratamento de incidentes e alertas;
 - k) Atuar proativamente na monitoração e automação de rotinas para evitar erros e manter a saúde do ambiente;
 - l) Apoio ao time do **CONTRATANTE** quanto a dúvidas, melhores práticas, correção de erros, atualização ou alteração do ambiente;
 - m) Apoiar no processo de abertura de chamados junto ao time de suporte VMware, utilizando-se do contrato da **CONTRATADA**;
 - n) Revisar a compatibilidade da matriz de ferramentas para atualizações;
 - o) Apoio e atuação junto ao time de suporte em análises e correções de problemas;
 - p) Apoio consultivo nas soluções e produtos VMware;
 - q) Orientar no uso dos procedimentos técnicos ou manuais com base em atividades executadas para correção ou melhorias do ambiente;
 - r) Guiar o **CONTRATANTE** nas melhores práticas da VMware no que tange os procedimentos de operação da solução;
 - s) Auxiliar o **CONTRATANTE** a mitigar impactos na aplicação de patches, releases e alertas de segurança;
 - t) Criar a topologia do ambiente VMware;
 - u) Auxiliar na preparação de dashboards em VMware Aria Operations e Log Insight para gerenciamento do ambiente;
- 4.6.9 As atividades de suporte técnico (remoto) objetivam otimizar a utilização das licenças de software VMware do **CONTRATANTE** e o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de competências, por meio do repasse de conhecimento de forma ordenada, efetuando atividades específicas que estejam vinculadas a objetivos e metas.
- 4.6.10 As atividades de suporte técnico serão realizadas, a critério do Banco da Amazônia, em qualquer um dos seus Data Centers (Site Principal/Matriz e Site Backup), a partir da assinatura do Contrato/Pedido de Compra, durante toda a vigência contratual.
- 4.6.11 Estas atividades devem ter produtos definidos (planos, procedimentos, laudos, pareceres técnicos, guias, padrões etc.), escopo, prazo de entrega e a execução previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 4.6.12 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes canais de atendimento para abertura das Ordens de Serviço:
- a. Website e telefone (0800) ou
 - b. Website e Call Center
- 4.6.13 Cada solicitação de orientação técnica deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:



- a. Número do chamado (a ser fornecido pela **CONTRATADA**);
 - b. Identificação do atendente;
 - c. Identificação do solicitante;
 - d. Data e hora da solicitação;
 - e. Descrição da demanda.
- 4.6.14 As informações sobre os canais de atendimento para abertura de chamados deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato / Pedido de Compra (PC);
- 4.6.15 As solicitações de serviço deverão ser retornadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após o seu respectivo registro, entendido este retorno como um contato inicial para fins de definição do escopo e forma de tratamento da demanda apresentada;
- 4.6.16 Os registros de solicitação de serviços poderão ser realizados em horário 24 x 7, de segunda a domingo, incluídos os feriados nacionais.

LOTE 02

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ITEM 04 – Switch Topo de Rack

5.1 Características Físicas

- 5.1.1 O equipamento fornecido deverá ser o Switch Cisco Nexus 9300 ou superior (N9K-C93180YC-FX3) possuir, 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP28;
- 5.1.2 O equipamento deve possuir, no mínimo, 06 (seis) portas 40/100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a velocidades de 40 e 100 Gigabit Ethernet;
- 5.1.3 As portas devem ser do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais;
- 5.1.4 Deve ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 5.1.5 Deve ser instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- 5.1.6 As portas SFP28 devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 25GBase-SR, e cabos Direct Attach Cable (DAC);
- 5.1.7 As portas QSFP28 devem suportar transceivers padrão QSFP+ 40GBase-SR4, e 40GBase-LR4, QSFP28 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4, e cabos Direct Attach Cable (DAC);
- 5.1.8 Deve ser fornecido com pelo menos 24 (vinte e quatro) cabos do tipo DAC 25GbE SFP28 de no mínimo 3m (três metros) e 24 cordões ópticos de OM3 de 10 metros no padrão LC/LC. Os cabos fornecidos devem ser compatíveis para conexão dos appliances do LOTE 01 - Item 01;
- 5.1.9 Deve ser fornecido com pelo menos 01 (um) cabo do tipo DAC 100GbE QSFP28 de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) para conexão entre os switches da solução no mesmo rack;
- 5.1.10 Deve ser fornecido com pelo menos 02 (dois) transceivers QSFP-100G-SR1.2 para conexão com os switches “Spine” Cisco Nexus (**P/N N9K-C9332C**) da **CONTRATANTE**;



- 5.1.11 Deve possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 3.6 Tbps (full duplex);
- 5.1.12 Deve possuir capacidade mínima de 1.2 Bpps de Throughput (full duplex);
- 5.1.13 Deve possuir buffer mínimo de 40 MB;
- 5.1.14 Deve possuir latência menor ou igual a 900 nanosegundos;
- 5.1.15 Deve possuir capacidade para no mínimo 512.000 endereços MAC;
- 5.1.16 Deve suportar a Jumbo frames de no mínimo 9000 bytes;
- 5.1.17 Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de console com conector RJ-45 ou RS-232 ou USB (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 5.1.18 Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
- 5.1.19 Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 5.1.20 Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 5.1.21 O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;
- 5.1.22 As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;
- 5.1.23 O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho;
- 5.1.24 Deve possuir licenciamento valido Advantage (Cisco ACI Advantage), garantia e suporte técnico do fabricante (SNTC-24X7X4 Nexus 9300 with 48p) por 60 (sessenta) meses.
- 5.1.25 Deverá ser compatível com o NX-OS ACI Base Software na versão recomendada pelo fabricante.
- 5.1.26 Deve ser um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);

5.2 Funcionalidades Gerais

- 5.2.1 Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
- 5.2.2 Deve possuir LEDs do tipo blue beacon para identificação do switch para facilitar a manutenção;



- 5.2.3 A solução deve implementar e prover arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura “spine - leaf”, tendo o VxLAN como plano de dados (“data-plane”) e BGP EVPN para o plano de controle (“control-plane”);
- 5.2.4 Deve ser gerenciável via SSHv2;
- 5.2.5 O switch deve ter no mínimo criptografia FIPS 140-2 comprovado pelo NIST;
- 5.2.6 O switch suportar o padrão X.509v3 para certificados digitais;
- 5.2.7 Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;
- 5.2.8 Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;
- 5.2.9 Deve implementar Netflow, sFlow ou similar;
- 5.2.10 Deve suportar SDN ao menos com Openflow 1.3;
- 5.2.11 Deve ser gerenciável via SNMPv3;
- 5.2.12 Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- 5.2.13 Deve implementar o protocolo NTPv4 ou SNTP;
- 5.2.14 Deve suportar autenticação RADIUS sobre TLS;
- 5.2.15 Deve suportar autenticação TACACS+;
- 5.2.16 Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 5.2.17 Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 5.2.18 Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 5.2.19 Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (SP Strict Priority) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída;
- 5.2.20 Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 5.2.21 Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 5.2.22 Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 5.2.23 Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de:



- 5.2.23.1 Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes;
- 5.2.24 Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável;

5.3 Funcionalidades de Camada 2

- 5.3.1 Deve implementar até 4.000 VLANs IDs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 5.3.2 Deve implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- 5.3.3 Deve implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad e suportar no mínimo 100 grupos por switch com até 16 portas por LAG;
- 5.3.4 Deve implementar o padrão IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w;
- 5.3.5 Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree;
- 5.3.6 Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 5.3.7 Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
- 5.3.8 O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);
- 5.3.9 Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

5.4 Funcionalidades de Roteamento

- 5.4.1 Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs;
- 5.4.2 Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3;
- 5.4.3 Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;
- 5.4.4 Deve ter suporte a pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) rotas IPv4;
- 5.4.5 Deve ter suporte a pelo menos 60.000 (sessenta mil) rotas IPv6;
- 5.4.6 Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;
- 5.4.7 Deve implementar VRF ou VRF-Light com suporte a no mínimo 500 instâncias;



- 5.4.8 Deve implementar Policy Based Routing;
- 5.4.9 Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol)v3;

5.5 Comunicação com a Rede da CONTRATANTE

- 5.5.1 A interligação com cada switch Nexus 9300 “Leaf” da **CONTRATANTE** será realizada através de duas portas de 100GbE para cada switch ToR da **CONTRATADA**.
- 5.5.2 O **CONTRATANTE** disponibilizará 4 (quatro) portas 100GbE por site / 8 (oito) portas no total, para interligação com os switches “Spine” da **CONTRATADA**;
- 5.5.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer 8 (oito) tranceivers QSFP28 de 100G (P/N: QSFP-100G-SR1.2) com garantia e suporte do fornecedor por 60 (sessenta) meses, compatível com os switches Nexus modelo (N9K-C9332C) necessárias para conectar as portas dos switches da solução aos switches Nexus N9k da **CONTRATADA**;
- 5.5.4 Todos os tranceivers deverão estar inclusos para o perfeito funcionamento da solução mesmo em caso de falha;
- 5.5.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer 8 (oito) cordões ópticos 25 (vinte) metros multimodo de 50.0m (cinquenta microns) (OM4 ou OM3) com conector padrão LC/LC duplex, necessários para conectar os switches da solução aos switches Nexus N9k da **CONTRATANTE**;
- 5.5.6 A configuração de cada switch na rede será realizada pelas equipes da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em janela de manutenção específica para esse fim;
- 5.5.7 A **CONTRATANTE** realizará as configurações nos switches Nexus N9K e a **CONTRATADA** realizará as configurações nos switches ofertados;
- 5.5.8 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão realizar a instalação física dos equipamentos, passagem e organização do cabeamento em local indicado pelo **CONTRATANTE**;
- 5.5.9 Os cabos de interligação entre os switches da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** deverão ter identificações de acordo com o padrão utilizado pelo **CONTRATANTE** em etiqueta acrílica resistente a abrasão e desgaste com o tempo.

5.6 Requisitos para Implantação da Solução

- 5.6.1 Todas as configurações relacionadas a solução serão realizadas por profissional certificado pelo fabricante, conforme requisito de certificação deste edital, em conjunto com os requisitos fornecidos pelo **CONTRATANTE** para o ambiente em questão. A **CONTRATADA** deverá prover serviços profissionais para efetuar, no mínimo, os seguintes serviços relacionados para cada cluster (considerar 02 cluster):

- 5.6.1.1 Planejamento do projeto;
- 5.6.1.2 Configuração conforme recomendação do fabricante;
- 5.6.1.3 Configurar os equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes aos switches fornecidos;



- 5.6.1.4 Configuração da porta de gerência;
- 5.6.1.5 Configuração da solução de abertura automática de chamados junto ao fabricante;
- 5.6.1.6 Configuração de portas TRUNK e interligação com os switches da **CONTRATADA**;
- 5.6.1.7 Configuração e interligação com todos os equipamentos do item 01, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante da solução de hiperconvergência;
- 5.6.1.8 Criação de no máximo 100 (cem) VLANs;
- 5.6.1.9 Aplicar configurações de segurança para limitar acesso ao gerenciamento, seguindo as recomendações do fabricante;
- 5.6.1.10 Após concluídos os serviços relacionados a instalação, deverão ser realizados testes completos visando a garantia de alta-disponibilidade;
- 5.6.1.11 Documentação As-built com diagramas da arquitetura e resultados dos testes;
- 5.6.1.12 Toda e qualquer despesa relacionada ao transporte, alimentação e hospedagem se necessários para os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, deverá ocorrer por conta da **CONTRATADA** ou do próprio fabricante, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 5.6.1.13 As janelas de manutenção para ativação e/ou migração dos serviços deverão ser realizadas presencialmente em horário especial definido pelo **CONTRATANTE**, podendo ser fora do horário comercial, sábados, domingo e feriados, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.
- 5.6.1.14 Transferência de conhecimento do escopo do projeto e migração dos equipamentos de rede, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas comerciais para a equipe de Redes do **CONTRATANTE**.



ANEXO V

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

1. Serviços - SLA

O processo de Gerenciamento do Nível de Serviço gerencia a qualidade dos Serviços de TI conforme os acordos firmados entre os usuários e o departamento de TI chamados Acordos de Nível de Serviço (ANS).

O objetivo do Gerenciamento do Nível de Serviço é manter e melhorar a qualidade dos serviços através de um ciclo constante de acordos, monitoração, relatórios e melhoria dos níveis de serviços. Ele é estrategicamente focado no negócio, mantendo o alinhamento entre o negócio e a TI.

Para garantirmos o enquadramento correto, é importante determinar o Impacto e Urgência de cada incidente para determinar a sua prioridade. A prioridade determina qual será a ordem de execução para resolver os incidentes. Para determinar a prioridade é utilizada como boa prática a combinação entre Impacto e Urgência do incidente. O Impacto será considerado quantas pessoas e sistemas serão prejudicados pelo incidente. Já a urgência determina a velocidade em que o incidente precisa ser resolvido.

2. Conceitos

Incidente: É um erro de operação oriundo do Software, detectado pelo usuário.

Impacto: São características do Incidente que permitem estabelecer a sua gravidade e os tempos para as providências necessárias.

Escalada: Significa o envio de desentendimentos entre os responsáveis a um nível superior, seja para dar ciência ou para providências.

Resolução: Significa resolver um incidente, problema ou demanda legal, ou prover um acerto temporário ou contorno que cesse os efeitos desse, enquanto não se finaliza a Correção.

Correção: Significa a solução do incidente de forma definitiva.

Categoria de Severidade: A Categoria de Severidade define a importância e o impacto que o Atendimento/resolução da demanda tem para o negócio do **CONTRATANTE**.

Prazo Máximo de Atendimento/Resolução: Define o número máximo de horas entre o início do atendimento até a Correção ou contorno do incidente ou problema ou demanda legal.

Horas corridas: Todas as horas, quer estejam ou não compreendidas dentro do horário estabelecido no Contrato como comercial.

Horas úteis: Aquelas compreendidas dentro do horário estabelecido como Comercial no Contrato para o atendimento das demandas.

Serviço de Manutenção Legal, Corretiva e Atualização de Versões: Atendimento das demandas do processo produtivo dos sistemas contratados, com vistas a oferecer apoio à produção de modo a garantir o perfeito funcionamento e processamento da aplicação. Também inclui esclarecimentos para os técnicos do **CONTRATANTE** sobre o funcionamento e arquitetura do sistema em questão.

Serviço de Manutenção Evolutiva: Funcionalidades ou adequações não corretivas que não fazem parte do escopo atual do sistema, mas que o Banco considera que deva ser implementada no sistema.

Período de Apuração: Intervalo de tempo em que ocorreram os eventos que influenciaram na apuração da medição do Indicador no Nível de Serviço.



Meta da Categoria de Severidade: Percentual mínimo de atendimentos dentro do prazo estabelecido que a contratada deverá cumprir de forma a não incorrer em multa.

OBS 1: Destaque que os tempos e as métricas utilizadas referem-se sempre a resolução do ou contorno do incidente. O processo de correção definitivo sempre cairá no quesito planejado ou acordado, para o caso de demanda legal.

OBS 2: A **CONTRATADA** deverá comunicar ao Banco da Amazônia quem será o preposto ao qual o Banco deverá se dirigir nos casos de incidente, problema ou manutenção evolutiva ou demanda legal.

3. Abrangência

A cobertura deste SLA abrange os seguintes serviços relativos aos sistemas instalados em produção:

3.1. Serviços de Manutenção Legal, Corretiva e Atualização de Versões

3.2. Manutenções Evolutivas

4. Categorias de Severidade e Prazo Mínimo para Resolução:

Categoria ou Severidade	Descrição	Prazo Mínimo para Atendimento/Resolução(*)
1.Extrema Criticidade	O serviço é referente à atualização de versão por exigência legal ou foi originado por exigência legal, e a não execução poderá implicar em multas ao CONTRATANTE .	Prazo definido pelo CONTRATANTE , em conformidade com a exigência legal.
2.Crítica	O serviço ou sistema não está disponível ou está seriamente afetado. Não existem alternativas para os usuários realizarem seu trabalho. A interrupção do serviço pode resultar em perda de negócios, perda de receitas, multas aplicadas ao CONTRATANTE , afetar compromissos entre o CONTRATANTE e outras empresas órgãos fiscalizadores, comprometer prazos internos, tais como fechamentos mensais e ou anuais, comprometer o serviço prestado pelo CONTRATANTE aos seus clientes.	4 horas úteis a partir do registro feito pelo CONTRATANTE .
3.Alta	O serviço está prejudicado para muitos usuários, ou não está disponível ou está seriamente prejudicado para um usuário em particular. Não existem alternativas disponíveis para os usuários realizarem seu trabalho. A interrupção do serviço pode comprometer a produtividade, ou por em perigo benefícios para o CONTRATANTE ou entradas financeiras: compromissos entre o CONTRATANTE e outras empresas, clientes e órgãos fiscalizadores; atendimento de prazos internos, como fechamentos mensais ou anuais: os serviços prestados pelo CONTRATANTE aos seus clientes	8 horas úteis a partir do registro feito pelo Banco



4. Média	O serviço de um ou poucos usuários, individualmente está interrompido e/ou não permite todas as funcionalidades Existem alternativas disponíveis para a execução, mesmo que precisarão das atividades No entanto, algumas tarefas podem ficar afetadas até que o problema seja resolvido. A interrupção do serviço pode resultar em redução de produtividade	12 horas úteis a partir do registro feito pelo CONTRATANTE
5. Baixa	O serviço de um ou poucos usuários, individualmente está afetado e/ou não permite todas as funcionalidades Existem alternativas disponíveis para a execução mesmo que precária, das atividades, no entanto, algumas tarefas podem ser afetadas até que o problema seja resolvido A interrupção do serviço não resulta em redução de produtividade, e não interfere na obtenção de receitas financeiras	24 horas úteis a partir do registro feito pelo CONTRATANTE
6. Planejada	O serviço não se caracteriza por uma atividade emergencial de manutenção corretiva, mas sim por uma atualização de versão, que não é de cunho legal.	Conforme acordado entre as partes.

(*)Tempo de Atendimento/Resolução (''). Refere-se à quantidade máxima de horas entre o início do atendimento até a correção ou contorno do incidente.

(*) O registro para Atendimento/Resolução é caracterizado pela mudança de fila (Banco--à Prestadora) através de software adequado para gerenciamento de incidentes.

5. Indicadores e Metas a Cumprir

A seguir uma planilha que representa o processo de metas a cumprir conforme os critérios de priorização e atendimentos/resolução:

Indicador de Nível de Serviço	Mecanismo de Cálculo	Categoria de Severidade	Meta a Cumprir da Categoria	Período de Apuração	Descartes
Atendimentos/ resolução concluídos no prazo por Categoria de Severidade.	Para cada Categoria de Severidade no período de apuração do indicador, calcular a relação percentual entre o número de atendimentos/resolução concluídos dentro do prazo em horas e o total de atendimentos/resolução concluídos.	01	100%	Mensal	Nenhum
		02	98%	Mensal	2 maiores 2 menores
		03	95%	Mensal	2 maiores 2 menores
		04	90%	Mensal	1 maior 1 menor
		05	90%	Mensal	1 maior 1 menor
		06	100%	Mensal	1 maior 1 menor



6. Penalidades Relacionadas aos Níveis de Serviços:

As entregas deverão refletir o cronograma físico financeiro definido entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. No caso do descumprimento dos Níveis de Serviço estabelecidos, serão utilizadas as seguintes penalidades e fórmula para cálculo:

6.1. CÁLCULO DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS NO PRAZO POR CATEGORIA DE SEVERIDADE:

O Percentual de Atendimentos no Prazo por Categoria será obtido pela relação entre o número de atendimentos da categoria concluídos dentro do prazo e o número total de atendimentos/resolução da categoria concluídos

$$\text{Percentual-Atendimentos/resolução-No-Prazo-Por-Categoria} = \frac{\text{(Número-Atendimentos/resolução-No- Prazo-Por-Categoria / Número-Total-Atendimentos/resolução-Por-Categoria)}}{\text{(Número-Atendimentos/resolução-No-Prazo-Por-Categoria / Número-Total-Atendimentos/resolução-Por-Categoria)}} * 100.$$

6.2. CÁLCULO DO PERCENTUAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS POR CATEGORIA DE SEVERIDADE

Caso o Percentual-Atendimentos-No-Prazo-Por-Categoria seja inferior ao estipulado como Meta a Cumprir para a Categoria de Severidade a contratada será considerada inadimplente, o que ensejará o cálculo do Percentual de Descumprimento de Prazo para a Categctia. através da seguinte formula:

$$\text{Percentual-Descumprimento-Prazo-Por-Categoria} = (1 - \frac{\text{Percentual-Atendimento/resolução-No-Prazo-Por-Categoria}}{\text{Percentual-meta-Cumprir-Categoria}}) * 100$$

Se o Percentual-Atendimentos/resolução-No-Prazo-Por-Categoria for igual ou superior a Meta a Cumprir da Categoria (definida na tabela do item 3.4) o Percentual-Descumprimento-Prazo-Por-Categoria será igual a zero.

6.3. CÁLCULO DO PERCENTUAL GERAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

O Percentual Geral de Descumprimento de Prazo é calculado pela somatória dos Percentual-Descumprimento-Prazos-Por-Categoria de todas as Categorias de Severidade, ou seja:

$$\text{Percentual-Geral-Descumprimento-Prazo} = \text{Somatório} (\text{Percentual-Descumprimento-Prazos-Por-Categoria})$$

7. Cálculo do Valor da Multa

Mensalmente o Percentual-Geral-Descumprimento-Prazo será apurado e, havendo inadimplência da contratada em relação ao cumprimento do SLA, será aplicada multa calculada da seguinte forma:

Para descumprimento de SLA's que não envolvam demanda legal - Valor-Multa = Percentual-Geral-Descumprimento-Prazo * Valor-Faturado-No-Mês- Avaliado (*). O valor da multa está limitado a 50% (cinquenta por cento) do Valor Faturado-No- Mês-Avaliado (*).

Para descumprimento de SLA's de demanda legal - Valor-Multa = Percentual-Geral-Descumprimento-Prazo * Valor-Faturado-No-Mês- Avaliado (*).



(*) O valor faturado no mês refere-se exclusivamente ao valor mensal de referência dos serviços, para ambos os casos.

7.1. CRITÉRIOS

Para SLA's que não envolvam demandas legais - O valor máximo da multa por não atendimento/resolução de Níveis de Serviço não excederá o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço de referência. Isto é, caso o valor identificado seja superior a 50% (cinquenta por cento), será mantido o valor de 50% (cinquenta por cento);

Para SLA's de demandas legais – As multas ou prejuízos serão atribuídos 100% (cem por cento) à **CONTRATADA**. Independente de comunicação formal do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** está obrigada a iniciar, de imediato, as providências para atendimento de demandas legais, desde que estas estejam devidamente indicadas pelos órgãos reguladores ou fiscais.

Nos 30 (trinta) dias iniciais da prestação dos serviços não haverá penalidade de multas decorrentes do não cumprimento dos níveis de serviço, exceto em casos de demandas de ordem legal, em que eventuais multas ou prejuízos serão atribuídos à **CONTRATADA**.

O mês de referência, para fins de apuração do valor da multa, é compreendido como o período da prestação dos serviços.

Para apuração das métricas serão observadas as ocorrências e os valores dos serviços relativos ao mês de referência.

O valor da multa será glosado da fatura diretamente posterior ao mês de referência.

Premissas e Recursos, que podem ser fornecidos pelo **CONTRATANTE**, como forma de auxiliar no atendimento/resolução:

Logs de Banco de Dados;

Logs de Rede;

Logs do Servidor;

Logs da Aplicação;

Acesso ou replicação do ambiente da incidência;

Dano de Operação;

Scripts executados;

Fixs liberados;

Versões atualizadas e disponíveis Restores feitos;

Backups disponíveis;

Ocorrências relacionadas e apontadas;

Outras informações pertinentes à execução do sistema/módulo/serviço.

**ANEXO VI****PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
REF.: PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

1. DADOS DA PROPONENTE

DADOS DA PROPONENTE	
EMPRESA: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	
ENDEREÇO: BR 116 – LINHA VERDE 12.500	BAIRRO: PAROLIN
MUNICÍPIO/ESTADO: CURITIBA/PR	TELEFONE: (41) 2169-7714
E-MAIL: LICITACAO@TELETEX.COM.BR	FAX: (41) 2169-7788
CNPJ: 79.345.583/0001-42	INSC. ESTADUAL: 10168223-41

FILIAIS PARA FATURAMENTO			
FILIAL	CNPJ	INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO
MATRIZ	79.345.583/0001-42	10168223-41	BR 116 – LINHA VERDE 12.500 - PAROLIN - CURITIBA/PR

REPRESENTANTE PROCURADORA	
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISORA DE LICITAÇÕES	ESTADO CIVIL: CASADA
RG Nº: 1.408.599 SSP/DF	CPF Nº: 665.006.301-06
E-MAIL: LICITACAO@TELETEX.COM.BR	FAX: (41) 2169-7788
CELULAR: (41) 99271-0182	TELEFONE: (41) 2169-7714

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: ROBERTA KALINKE IORI SANDRI	
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE	ESTADO CIVIL: CASADA
RG Nº: 8.233.197-2/SSP/PR	CPF Nº: 042.379.249-04
E-MAIL: ROBERTA@TELETEX.COM.BR CONTRATOS@TELETEX.COM.BR	FAX: (41) 2169-7788
CELULAR: (41) 988332988	TELEFONE: (41) 2169-7773



PROPOSTA COMERCIAL

2. OBJETO

Aquisição de solução de hiperconvergência, na modalidade de Appliance Físico, compatível e homologado pelo fabricante do Hypervisor VMware vSphere versão 8 e/ou superior, incluindo serviços de instalação; configuração; migração; repasse de conhecimento; suporte especializado à solução; garantia, suporte e manutenção do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses.

3. PROPOSTA DE PREÇO

A Teletex Computadores e Sistemas Ltda inscrita no CNPJ sob o n. 79.345.583/0001-42 sediada Rod. BR 116 N° 12.500, Linha Verde, CEP 81690-200, Curitiba/PR, com o telefone para contato n. (41) 2169-7714 e e-mail licitacao@teletex.com.br, por intermédio do seu representante legal a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA**, Coordenadora de Licitação, portador(a) da Carteira de Identidade n. 1.408.599 SSP/DF e do CPF n. 665.006.301-06, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Stocco nº 174 - Bloco Flor, Curitiba/PR, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Propõe-se o valor total de **R\$ 1.880.760,00** (Um milhão, oitocentos oitenta mil, setecentos e sessenta reais), sendo somatória dos custos estimados para os 60 meses para a execução dos serviços objeto desta licitação.

LOTE 2					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	SWITCH TOPO DE RACK	UNIDADE	04	R\$ 470.190,00	R\$ 1.880.760,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 60 MESES					R\$ 1.880.760,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.880.760,00 (Um Milhão, oitocentos oitenta mil, setecentos e sessenta reais).

4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS E DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DOS ENCARGOS SOCIAIS	
ITENS	VALOR
VALOR DA VENDA DE PRODUTOS (HW)	R\$ 1.880.760,00
VALOR DA VENDA DE PRODUTOS (SW)	R\$ 0,00
VALOR DA VENDA DE PRODUTOS (SERVICOS)	R\$ 1.880.760,00
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (VALOR DA VENDA)	R\$ 1.713.676,53
ISS DÉBITO (CFE. APURACAO FISCAL)	R\$ 75.230,40
PIS/COFINS DÉBITO (CFE. APURACAO FISCAL)	R\$ 151.556,27
ICMS DÉBITO ((CFE. APURACAO FISCAL)	R\$ 190.206,52
DEBITO SUBSTITUICAO TRIBUTARIA (ST)	R\$ 0,00

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4D122675-530D-43F3-8594-84C9C09375F3

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA - CONTRATO 2025-036.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 95

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.116

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

25/02/2025 12:09:37

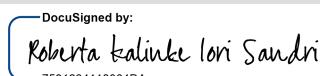
assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Roberta Kalinke Iori Sandri



Enviado: 25/02/2025 12:14:36

roberta@teletex.com.br

Visualizado: 25/02/2025 15:03:40

Gerente de Governança e Compliance

Assinado: 26/02/2025 08:21:01

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.72.162.43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/02/2025 15:03:40

Enviado: 26/02/2025 08:21:07

ID: 28f10840-9a57-49dc-861f-3f9e93deb2c1

Ana Paula Bulhões Moitinho



Visualizado: 28/02/2025 18:08:16

anapaula.bulhoes@basa.com.br

Assinado: 28/02/2025 18:22:56

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.180.153

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/12/2022 08:26:36

Enviado: 26/02/2025 08:21:07

ID: 525835d4-1dd2-4dd4-91e2-ee19662975ec

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Nildon Monteiro da Costa

Copiado

Enviado: 28/02/2025 18:23:01

nildon.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/05/2023 12:08:34

ID: 41076279-09b4-4760-bc31-b58051284ee4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
alan barros costa alan.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 28/02/2025 18:23:01 Visualizado: 28/02/2025 18:24:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 30/12/2024 14:46:49 ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/02/2025 12:14:36
Entrega certificada	Segurança verificada	28/02/2025 18:08:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/02/2025 18:22:56
Concluído	Segurança verificada	28/02/2025 18:23:01
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.